



CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
07 DE OUTUBRO DE 2016

PRESIDENTE

Prof. José Maria Garcia da Costa

VEREADORES PRESENTE

Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães
Raúl António Ribeiro Luís
Albertino José Castro Lousa
Ana Paula Rodrigues da Cruz

SECRETARIOU

Mário José Pinto Sampaio
Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

HORA DE ABERTURA

09,30 Horas

HORA DE ENCERRAMENTO

12,30 Horas

LOCAL DA REUNIÃO

Paços do Concelho – Sala de Reuniões da Câmara Municipal

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

1.3 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA 2017 – RELATÓRIO INTERCALAR DE AVALIAÇÃO – FASE DE VOTAÇÃO.

1.4 ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MURÇA.

1.5 EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO DE AVENÇA: UM TÉCNICO SUPERIOR - LICENCIATURA EM DIREITO.

1.6 EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO DE AVENÇA: UM TÉCNICO SUPERIOR - LICENCIATURA EM ENGENHARIA CIVIL.

1.7 APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO COLETIVO DE EMPREGADORA PÚBLICA ENTE O MUNICÍPIO DE MURÇA E O STAL - SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL, EMPRESAS PÚBLICAS, CONCESSIONÁRIAS E AFINS.

1.8 APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO PARA INSTALAÇÃO DA INSTÂNCIA LOCAL DE MURÇA DA COMARCA DE VILA REAL.

1.9 APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DE MONTANHA DE MURÇA.

1.10 CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

2.DIVISÃO DO PLANEAMENTO, OBRAS E AMBIENTE

2.1 NICOLAS PACHECO GONÇALVES REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITECTURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NO BAIRRO HERÓI MILHÕES EM MURÇA.

2.2 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

2.3- CRIAÇÃO DE DOIS SISTEMAS MULTIMUNICIPAIS POR CISÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO NORTE DE PORTUGAL - PARECER.

2.4- CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO DE TERESA DEOLINDA MILHAIS MENDONÇA, EM SALGUEIRO

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara começou por cumprimentar todos os presentes e prestar as seguintes informações:

1 - O Sr. Presidente informou que o Município, num esforço financeiro acrescido, irá realizar a recuperação com reposição do pavimento na estrada dos Rebelos entre o Concelho de Alijó e o cruzamento do Sobredo, de forma a melhorar o acesso ao concelho de Alijó, na sequência da recuperação em curso a realizar pelo Município de Alijó, na parte que lhes corresponde, entre Pegarinhos e o limite do Concelho de Murça. A referida via é um eixo importante de ligação entre os Concelhos, cuja população de Pegarinhos se desloca frequentemente a Murça para fazer compras e utilizar os serviços públicos.

2 - O Sr. Presidente informou que, o concurso do caminho paralelo ao rio Tua brevemente está concluído e se celebrará o contrato com a empresa Anteros, no valor de cerca de 356.160,00€.

3 - A ETAR de Sobreira está a iniciar-se e no âmbito do Parque do Vale do Tua está a criar-se um percurso pedestre por cada Município. Foi aberto o percurso Abreiro-Vieiro, no concelho de Mirandela e Vila Flor. Em Murça vamos ter o percurso com início na Brunheda, Casa da Floresta de

Sobreira, Porrais, Caldas, terminando junto à ponte de Abrunheda. Um segundo troço poderá acontecer entre Sobreira e o Castro de Palheiros.

4 - No âmbito da Barragem do Tua, a EDP, colocou alguma sinalética que os populares de Sobreira interpretaram como encerramento de caminhos, mas tratou-se de informação às pessoas tendo em consideração o enchimento da barragem que está a acontecer. Não se tratava de impedir a utilização dos caminhos.

5 - CIMDOURO - Está em discussão o Plano Integrado de Combate ao Insucesso Escolar tendo por base um conjunto de pressuposto que serão desenvolvidos subsequentemente, cujos critérios gerais constam do documento anexo à presente ata.

6 - NORTE2020- Projetos da CIMDOURO. Neste âmbito o Sr. Presidente prestou um conjunto de informações referentes aos projetos de apoio comunitário e a sua repartição financeira por Município de referida comunidade, cuja documentação se anexa à presente ata.

7 - O Sr. Presidente mais informou: "Realizou-se na quarta-feira um encontro de catequistas da diocese de Vila Real que contou com cerca de 400 pessoas. O Município apoiou logisticamente, com a cedência do pavilhão".

8 - Intervenção da Sr. Vereadora Ana Paula Rodrigues da Cruz:

"Informo, que decorreu no passado dia 21 de Setembro de 2016, pelas 14:30 h, no auditório do edifício dos Paços do Concelho, a reunião da CPCJ de Murça - modalidade alargada, com a seguinte ordem de trabalhos:

Apresentação do plano de situação processual da CPCJ de Murça

Plano de ação da CPCJ referente ao biénio 2016-2017.

Outros assuntos.

Mais informo, que, no próximo dia 12-10-2016, pelas 15:00 horas, irá decorrer nas instalações da Junta de Freguesia de Valongo de Milhais, a reunião CPCJ de Murça - modalidade alargada.

Esta ação, insere-se no conjunto de atividades previstas a desenvolver pela CPCJ de Murça, nomeadamente, promover reuniões descentralizadas pelas Juntas de Freguesia do Concelho de Murça, cujos objetivos visam a sensibilização da comunidade para a problemática das crianças e jovens em perigo, informar e criar mecanismos que facilitem a sinalização das situações de perigo detetadas pela populações e ainda tornar mais visível e conhecida a ação da CPCJ de Murça."

9 - Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

Agradecer e congratular-me com o que se passou esta semana sobre a proposta do cidadão António Guterres para assumir, a partir 1 de janeiro de 2017, o cargo de secretário-geral da Nações Unidas. Deve deixar-nos cheios de orgulho atendendo à forma como correu todo o processo, com transparência. Desejo de sucesso para o cargo que prestigia Portugal.

Depreendi daquilo que o que se passou na Sobreira relativamente ao caminho foi um equívoco e nada mais.

Face à reunião da Assembleia Municipal que decorreu na semana anterior gostaria de destacar dois aspetos: 1) tem sido objeto de referência positiva a qualidade da informação do Senhor Presidente que tem chegado à assembleia. Mas, por vezes, leva a interpretação equívocas da forma como a informação é registada. Como exemplo, a informação destinada às verbas da Escola Básica e Secundária de Murça gerou alguma confusão. Salvaguardando a pertinência da informação, haveria a necessidade de ser mais objetiva para não cair em equívocos.

2) Saneamento básico: unanimidade relativamente a essa constatação. Estamos em pleno século XXI, não é concebido haver ainda aldeias sem saneamento básico. O diagnóstico está feito segundo o Sr. Presidente. Se, de facto, o diagnóstico está feito e se os nossos eleitos reconhecem esse facto, falta vontade para a sua realização. Deixo aqui o repto para que o Sr. Presidente e todos os eleitos locais, se consensualizem num pacto ou acordo para se unirem e resolverem esta questão. Se no passado não podemos mexer, podemos preparar o futuro, abrindo portas no presente. Não vi que o terceiro passo fosse dado para resolver esta questão de futuro no sentido de melhorar



este problema do ambiente e do saneamento básico. Sr. Presidente, julgo que seria de louvar uma iniciativa deste género, convidar os eleitos locais para conectarem vontades para que este assunto fosse um propósito comum a fim de salvaguardar esta questão do saneamento básico e ambiente. Carta geológica de Murça - Na próxima sexta e sábado a UTAD, através do seu departamento de geologia, irá apresentar a carta geológica. O Sr. Vereador apresentou aos elementos da Câmara a referida carta. Referiu que o concelho de Murça, no contexto geológico apresenta uma significativa geodiversidade, salientando a importância do estudo.

Correspondendo ao repto de elaborar um poster por Município, o Sr. Vereador elaborou um que mostrou e descreveu, e será divulgado na apresentação pública da carta geográfica na UTAD.

Sobre o mesmo referiu: "Este poster tem dois objetivos: reconhecer que o território murcense tem uma significativa geodiversidade e tomar consciência que essa geodiversidade pode ser potenciada fomentando ações no âmbito do geoturismo. O percurso pedestre aqui apresentado, pelo Sr. Presidente, será um grande contributo neste contexto. Apresento a seguinte sugestão: no futuro próximo se a Câmara Municipal pudesse patrocinar a realização de duas, três teses de mestrado que fizessem o levantamento destes locais geológicos que perspetivassem a construção de painéis, eu penso que o concelho ganharia e muito. Em Macedo de Cavaleiros identificamos 5 ou 6 teses de mestrado da Universidade do Minho e com base nesses trabalhos a Câmara tem vindo a engrandecer a oferta turística tornando-se uma mais-valia geológica. Eu, uma vez mais, disponibilizo-me para dar o meu contributo. Temos um património geológico bastante diverso que não está estudado."

10 - Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

"Deixar uma palavra de apreço ao professor Albertino Lousa pela apresentação aqui feita e pela elaboração do cartaz, bem como o desafio relativamente ao apoio a teses de mestrado sobre esta matéria em Murça".

11 - Intervenção do Sr. Vereador Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

"Felicitar a Câmara e o Sr. Presidente pelos projetos dos fundos comunitários que a Câmara deve aproveitar independentemente das restrições financeiras.

Felicitar o professor Albertino Lousa pela apresentação e pelo poster e reforçar a ideia dos protocolos nos mestrados.

Relativamente à questão do saneamento levantada pelo professor Albertino, julgo que poderíamos trabalhar o assunto com a construção de um plano para a década, elaborando um documento por uma comissão, no sentido de pensar Murça para a próxima década com o apoio de todas as forças políticas".

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por maioria aprovar a ata da reunião anterior, com a abstenção do Sr. Vereador Pedro Barroso por não ter estado na referida reunião.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 06 de outubro de 2016, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	6.934,09 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	796.161,47 €



➤ Depósitos no novo Banco.....	17.760,85 €
➤ Depósitos no BPI.....	638,01 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	186.586,01 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	226.786,50 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	57.933,19 €
➤ Documentos.....	25.649,19 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

1.3 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA 2017 - RELATÓRIO INTERCALAR DE AVALIAÇÃO - FASE DE VOTAÇÃO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata o referido documento:

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

Intervenção do Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

"Palavra de muito apreço e de congratulação por nos ter sido facultado num curto espaço de tempo este relatório intercalar de avaliação relativo ao orçamento participativo. Vislumbro as seguintes constatações: 1) o projeto do orçamento participativo melhorou substancialmente face à sua primeira edição; 2) essa melhoria tem como evidências o maior número de propostas apresentadas e o maior número de participantes no período de votação. E face a estas duas evidências é inequívoco que a medida tomada no sentido de se organizar uma plataforma eletrónica para este efeito foi manifestamente positiva; 3) neste relatório são apresentadas algumas propostas de melhoria com as quais eu concordo e decorridas estas duas edições gostaria de salvaguardar os seguintes aspetos: a dificuldade em serem levadas para o terreno as assembleias participativas: pela segunda vez, apesar de estar prevista na norma, não foram realizadas pelo que teremos que reequacionar a sua existência; as votações presenciais foram nulas pelo que interessa também refletir se esta figura deve ou não prosseguir a sua continuidade; para que um projeto se consolide é preciso que as pessoas acreditem nele e, desta feita, constatamos que a câmara municipal ainda não deu cumprimento a nenhum dos projetos que, no âmbito da primeira edição, foram aprovados. Temo que esta situação possa minar o sucesso do orçamento participativo alcançado com esta segunda edição."

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

"Registo as notas deixadas e a mais-valia deste trabalho apresentado. Sobre os projetos da edição 2015, dois deles serão brevemente executados (grade de proteção e lombas), ficando o mercadinho a aguardar a possibilidade de integrar uma candidatura na DLBC do Douro Histórico."

1.4 ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa a ata fotocópia do referido acordo:

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

1-"Pese embora a minha declaração de interesses sobre o assunto, não deixo de saudar este acordo de colaboração que visa a requalificação e modernização da Escola Básica e Secundária de Murça. Já que não foi possível ir mais longe, solidarizar-me com o Sr. Presidente pela falta de



solidariedade dos outros municípios face à nossa realidade, atendendo que o nosso equipamento tem mais de 30 anos.

2- Não sei se por esquecimento ou outro motivo, os passeios em frente da escola continuam sem qualquer tipo de reparação, o passeio esta cada vez pior. O Sr. Presidente garantia o ano passado que, no período de férias, seria reabilitado, continuamos sem a intervenção, potenciando eventuais acidentes.

3- O Sr. deputado João Teixeira na Assembleia Municipal, deixou no ar a possibilidade que o edifício do pavilhão da Escola Básica e Secundária de Murça seria para vir abaixo e, supostamente, o edifício do pavilhão municipal teria como única finalidade a prática desportiva dirigida aos alunos da escola. Perante este entusiasmo do Sr. Deputado, eu fui e fiquei perfeitamente surpreendido com tal manifestação e mais surpreendido fiquei quando nenhum deputado questionou este assunto e o Sr. Presidente respondeu com silêncio. Admito que não o terá feito por esquecimento. Aquilo que gostaria de saber é se isto é assim, e sendo assim, por que razão a comunidade educativa nunca discutiu a situação."

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

"1 - De facto, apesar de consciente da reduzida verba global disponível para a intervenção nas seis escolas mapeadas, sempre manifestei estranheza pela falta de critérios claros e objetivos relativamente à atribuição a cada escola, como nunca concordei que a Escola EB2/3 e Sec. de Murça fosse contemplada com o valor mais reduzido. Contestei, propus critérios e elaborei uma proposta de repartição mais equilibrada que não teve acolhimento no conselho intermunicipal. Agradeço a solidariedade do Sr. Vereador.

2 - Sim, assumi que se procuraria resolver o problema dos passeios durante as férias, no entanto tal não foi possível por manifesta falta de disponibilidade dos serviços municipais. Sabemos da urgente necessidade e continuamos implicados na sua breve resolução.

3 - O que acontece é que nos fundamentos de justificação da candidatura para a construção do Pavilhão Municipal se utilizou o facto do pavilhão da escola estar obsoleto, com fracas condições para a prática pedagógica e se chegava a colocar a possibilidade do seu desmantelamento.

Contudo, o que aqui afirmo é que no programa e projeto de reabilitação deste equipamento será proposta uma intervenção global de todos os edifícios e espaços. Sendo certo, como já se registou, que as verbas não serão suficientes, está clarificado com o órgão de gestão que a prioridade de intervenção recairá sobre os blocos de salas de aula. Segue-se o bloco central, no todo ou em parte e, finalmente o pavilhão. Há que considerar também o arranjo de recreios. Na Assembleia Municipal remeti-me ao silêncio pois, por vezes, as análises apresentadas valem o que valem."

1.5 EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO DE AVENÇA: UM TÉCNICO SUPERIOR - LICENCIATURA EM DIREITO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara propõe o seguinte:

"A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2016 - Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, designada por - LOE 2016 - , que aprovou o Orçamento do Estado para o corrente ano, estatuiu no seu artigo 35º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no "Capítulo III - Disposições relativas a trabalhadores do setor público", "Secção V - Contratos de aquisição de serviços" e mais propriamente nos nºs 5 e 10, que a emissão do parecer prévio vinculativo deverá ser proveniente dos órgãos competentes - sendo no caso das autarquias locais esta competência do presidente do órgão executivo municipal. O nº 2 do artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização nas autarquias locais, sendo os seguintes requisitos cumulativos os necessários para a instrução do pedido de parecer prévio vinculativo:

"a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) Existência de cabimento orçamental;

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;



d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2º e artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e nos nºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 35º da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face a contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte."

Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

No que respeita ao requisito previsto na alínea a) atendendo à natureza do objeto dos contratos de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que os serviços serão prestados sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

Quanto ao requisito da alínea b), com vista à adjudicação dos contratos de aquisição de serviços em causa irá ser adotado um procedimento por "Ajuste Direto- Regime Normal", nos termos do artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar durante o ano económico de 2016, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço.

No que respeita a alínea c) e face ao nº 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se a inexistência de qualquer impedimento que obste aos convites a endereçar.

Relativamente à alínea d), o requisito da redução remuneratória não é legalmente exigível, em virtude do valor mensal a liquidar ser de 830,00 euros (oitocentos e trinta euros) e por se tratar de um novo contrato a celebrar não se verificando idêntico objeto e, ou, contraparte.

Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa será efetuado procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. O prazo contratual será de doze meses, sendo certo que o valor global do contrato em causa para o período referido será de 9960,00 euros (nove mil novecentos e sessenta euros), a pagar mensalmente a importância de 830,00 euros (oitocentos e trinta euros), estando o contrato isento de IVA, de acordo com o artigo 53º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

Da Proposta em Sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, sugere-se ao Executivo Municipal parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços em regime de avença para um técnico Superior - Licenciatura em Direito.

A decisão de contratar com vista à formalização do procedimento pré-contratual é da competência própria do signatário, conferida pelo disposto no nº 10 do artigo 35º da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, nas alíneas f) e g) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto Lei nº 197/99, de 08 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no nº 1 do artigo 36º e artigo 38º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP)."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o parecer prévio vinculativo em referência.

Intervenção do Vereador do PSD, Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

"Compete ao Sr. Presidente a gestão dos recursos humanos, pelo que nada a opor".

1.6 EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO DE AVENÇA: UM TÉCNICO SUPERIOR - LICENCIATURA EM ENGENHARIA CIVIL.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara propõe o seguinte:

"A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2016 - Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, designada por - LOE 2016 -, que aprovou o Orçamento do Estado para o corrente ano, estatuiu no seu artigo 35º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no "Capítulo III - Disposições

relativas a trabalhadores do setor público”, “Secção V – Contratos de aquisição de serviços” e mais propriamente nos nºs 5 e 10, que a emissão do parecer prévio vinculativo deverá ser proveniente dos órgãos competentes – sendo no caso das autarquias locais esta competência do presidente do órgão executivo municipal. O nº 2 do artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização nas autarquias locais, sendo os seguintes requisitos cumulativos os necessários para a instrução do pedido de parecer prévio vinculativo:

“a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) Existência de cabimento orçamental;

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2º e artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e nos nºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 35º da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face a contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.”

Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

No que respeita ao requisito previsto na alínea a) atendendo à natureza do objeto dos contratos de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que os serviços serão prestados sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

Quanto ao requisito da alínea b), com vista à adjudicação dos contratos de aquisição de serviços em causa irá ser adotado um procedimento por “Ajuste Direto- Regime Normal”, nos termos do artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar durante o ano económico de 2016, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço.

No que respeita a alínea c) e face ao nº 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se a inexistência de qualquer impedimento que obste aos convites a endereçar.

Relativamente à alínea d), o requisito da redução remuneratória não é legalmente exigível, em virtude do valor mensal a liquidar ser de 830,00 euros (oitocentos e trinta euros) e por se tratar de um novo contrato a celebrar não se verificando idêntico objeto e, ou, contraparte.

Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa será efetuado procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. O prazo contratual será de doze meses, sendo certo que o valor global do contrato em causa para o período referido será de 9960,00 euros (nove mil novecentos e sessenta euros), a pagar mensalmente a importância de 830,00 euros (oitocentos e trinta euros), estando o contrato isento de IVA, de acordo com o artigo 53º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

Da Proposta em Sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, sugere-se ao Executivo Municipal parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços em regime de avença para um técnico Superior – Licenciatura em Engenharia Civil.

A decisão de contratar com vista à formalização do procedimento pré-contratual é da competência própria do signatário, conferida pelo disposto no nº 10 do artigo 35º da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, nas alíneas f) e g) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto Lei nº 197/99, de 08 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no nº 1 do artigo 36º e artigo 38º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP).



DELIBERAÇÃO: A câmara deliberou por unanimidade aprovar o parecer prévio vinculativo em referência

1.7 APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO COLETIVO DE EMPREGADORA PÚBLICA ENTE O MUNICÍPIO DE MURÇA E O STAL - SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL, EMPRESAS PÚBLICAS, CONCESSIONÁRIAS E AFINS.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata o referido documento:

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a minuta do acordo em referência, e autorizar o Sr. Presidente da Câmara para outorga do mesmo.

1.8 APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO PARA INSTALAÇÃO DA INSTÂNCIA LOCAL DE MURÇA DA COMARCA DE VILA REAL.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata o referido documento:

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a minuta de protocolo em referência e autorizar o Sr. Presidente da Câmara para a outorgar do mesmo.

1.9 APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DE MONTANHA DE MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata o referido documento:

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio financeiro em referência no valor de 1.200,00€.

Nota: O assunto indicado a seguir foi incluído extraordinariamente na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Murça

1.10 CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara informa o seguinte:

1- Para dar cumprimento ao nosso regime de contabilidade autárquica é necessário proceder à valorização do Património Municipal cujas atribuições estão consignadas na Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril e Decreto - Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro.

O Executivo Municipal deverá criar, através de nomeação direta, a Comissão de avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro do Património Municipal que integra os imóveis qualificados de domínio público ou privado, rústicos ou urbanos e outros, incluindo os direitos a eles inerentes.

As várias espécies de imóveis, quer do domínio público, quer do domínio privado, são agrupadas pelas seguintes classes:

- a)- Urbanos;
- b)- Rústicos;
- c)- Outros

2- Não sendo uma tarefa fácil, que obrigará à escolha de métodos alternativos, entende-se útil e necessário nomear uma Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro, de entre os funcionários municipais, a quem compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- Valorizar, de acordo com os critérios de valorimetria no POCAL, os bens do imobilizado de domínio público e privado da Câmara Municipal de Murça,

3 - As avaliações a que houver lugar, por força destas instruções, devem basear-se nos preços correntes de mercado e identificar os valores de forma autónoma: do terreno, das edificações, do capital arbóreo ou de outras benfeitorias, avaliadas ao seu valor atual.



Entende-se por «valor atual das edificações», o montante que seria necessário para construir o imóvel em estado de novo, com materiais equivalentes aos que foram utilizados na origem, corrigido da depreciação sofrida até à data da avaliação.

4 – A Comissão de avaliação pluridisciplinar de inventário e cadastro deve ser integrada por vários especialistas, nomeadamente, nas áreas da economia e gestão e da engenharia civil.

Assim, propomos à Câmara Municipal se digne deliberar, que a comissão referida seja constituída:

Maria Dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia – Eng.^a Civil

Rui Alberto Lopes – Eng.^o Civil

Mário José Pinto Sampaio – Técnico Superior de Contabilidade e Gestão

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a constituição da comissão em referência, nos termos da informação.

2.DIVISÃO DO PLANEAMENTO, OBRAS E AMBIENTE

2.1 NICOLAS PACHECO GONÇALVES REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITECTURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NO BAIRRO HERÓI MILHÕES EM MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão de planeamento obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

“1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Planeamento Obras e Ambiente n.º 163/15, datado de 07/06/2016, o Sr. Nicolas Pacheco Gonçalves, na qualidade de proprietário do prédio urbano, artigo matricial 1208 da Freguesia de Murça, vem requer a aprovação do projecto de arquitectura, para construção de uma habitação unifamiliar, a edificar no Bairro Herói Milhões – Vila de Murça.

2. LOCALIZAÇÃO

De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial de Murça apresentada, o prédio urbano composto por casa de r/c para habitação e quintal, situa-se na rua c, nº 17 do Bairro Herói Milhões, com uma área total de 183,75 m², da freguesia da Murça e descrito sob o nº 1306/20081014, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo nº1208, confronta de norte e sul com arruamento público e nas restantes confrontações com particulares.

3. ANÁLISE DOS ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

O processo está instruído de acordo com o disposto na parte I e no n.º 15 da parte III, do anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de Abril, designadamente:

Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido;

Planta de localização fornecida pela câmara municipal;

Declaração do técnico autor do levantamento topográfico;

Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, à escala 1/500, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações;

Termo de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;

Documento complementar, Cartão de Cidadão da autora do projeto;

Prova da validade da inscrição do técnico em organismo público/ associação pública de natureza profissional oficialmente reconhecido, de acordo com o artº10º do RJUE;

Memória descritiva e justificativa;

Extrato da planta de ordenamento, do plano Diretor Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;



Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos e coordenador do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis

Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

Projeto de arquitetura, incluindo, termo de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico autor do projeto de arquitetura, plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e utilizações de todos os espaços, alçados à escala de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas, pormenores de construção, à escala de 1:20, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação, calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos, estimativa do custo total da obra, fotografias do prédio urbano; CD, com peças escritas e desenhadas do projeto;

4. ANTECEDENTES

Refere-se o presente projeto à reconstrução de uma edificação existente, construída na década de 70 ao abrigo de um programa de realojamento de retornados, parceria com o Fundo de fomento de habitação.

Trata-se de construções de carácter precário que ao longo destes anos se foram degradando, tendo também deixado de possuir as funcionalidades necessárias à habitação condigna.

5. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS:

Foi solicitado parecer à DRCN, nos termos da legislação aplicável, por se tratar de uma área abrangida pela zona de proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo aviso n.º 15170/2010, DR 2ª Série, N.º 147, de 30 de Julho.

Nestas zonas de proteção, de acordo com o previsto no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, *"não podem ser concedidas pela câmara municipal ou por qualquer outra entidade licença para as operações urbanísticas, admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sem parecer prévio favorável do IGESPAR, I. P.", sendo que "as licenças ou autorizações concedidas e as comunicações prévias admitidas que infrinjam o disposto [...] são nulas"*.

O IGESPAR emitiu parecer Favorável à pretensão através do ofício n.º S-2016/404781 datado de 02/08/2016.

6. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

Enquadramento do pedido na Legislação vigente:

De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 49.º, do Plano Diretor Municipal de Murça, o imóvel está integrado nos espaços residenciais de Nível II, do concelho. O Regime Jurídico aplicável é o de Urbanização e Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. A pretensão enquadra-se no disposto na alínea c), no n.º 2, do artigo 4.º do RJUE. **Enquadramento da proposta nos instrumentos de planeamento Territorial:**

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Murça, publicado na 2ª Série do Diário da República de 29 de julho de 2016 e correspondentes Cartas de Ordenamento, o prédio onde se pretende intervir insere-se em espaços residenciais de nível II, tendo por base o extrato das plantas de condicionantes, dos planos municipais de ordenamento do território vigentes, à escala 1:25000, com a indicação do local da situação consolidada, apresentadas pelo interessado.

Segundo a planta de condicionantes sobre o prédio não impende qualquer servidão e/ou restrição de utilidade pública;

Regista-se que o prédio urbano possui uma área total de 183,75 m², de acordo com o levantamento topográfico e termo de responsabilidade subscrito pelo técnico, bem como, com Certidão da

Conservatória do Registo Predial de Murça. Da análise prévia do projeto de arquitetura, verifica-se que é proposto erigir um edifício, que se desenvolve em três pisos acima da cota de soleira.

Especificidades do pedido:

Com o presente Projeto de arquitetura o requerente pretende efetuar a construção de um edifício destinado a uma habitação unifamiliar. O referido imóvel, possui uma área de implantação de 130,15 m² e desenvolve-se em 3 pisos, Cave, R/C e 1º andar. A estrutura resistente será uma estrutura porteada em betão armado. A cobertura será executada em telha cerâmica sobre lajes aligeiradas.

Quanto às infra-estruturas

O terreno confronta de norte e sul com arruamento público, tal como se pode constatar por leitura das plantas apresentadas.

O prédio está servido de infra estruturas, tal como se pode constatar por leitura, do título 2- Instalações de rede águas e esgotos, da memória descritiva do Projeto de arquitetura, onde refere que o abastecimento de água "será garantido pela rede pública existente no local", "a rede de esgotos será ligada à rede pública de saneamento"

Quanto às acessibilidades - DL n.º 163/06, de 8 de agosto

O pedido está instruído com um Plano de Acessibilidades (DL 163/06 de 8 de Agosto).

O termo de responsabilidade da autora do plano de acessibilidades, constitui garantia bastante do estrito cumprimento das normas legais aplicáveis.

Quanto aos espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis

De acordo com o estipulado no Artigo 19.º do Regulamento do PDM de Murça, constata-se que é possível garantir o estacionamento privado dentro do prédio do requerente, bem como, no que concerne às dimensões dos lugares de estacionamento, cumpre com o previsto no referido artigo 19.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Murça "1 - Nas novas construções não decorrentes de operação de loteamento, bem como naquelas que tenham sido objeto de ampliação deverá ser assegurado no interior do lote ou parcela o estacionamento privado mínimo para responder às necessidades próprias dos utentes e das respetivas utilizações, nas condições: a)- Habitação em moradia unifamiliar - 1 lugar/fogo com área de construção menor que 120 m², 2 lugares/fogo com área de construção entre 120 e 300 m², com uma dimensão igual ou superior a 2,5 X 5,0 m²"

Condições de edificabilidade

1 - É condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

- a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;
- b) Seja servido por via pública com largura livre mínima de 4 metros, exceto nas situações urbanas consolidadas onde seja manifestamente impossível pela existência de condicionalismos impostos por pré-existências;
- c) Seja servido por infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento e de eletricidade, individuais ou coletivas, quer de iniciativa pública, quer privada;
- d) Possua uma frente urbana de contacto com o arruamento de acesso, com um mínimo que permita a projeção da fachada principal da habitação nesse arruamento.

2- No licenciamento ou admissão de comunicação prévia de edificações em parcelas constituídas, destaques ou loteamentos que não impliquem a criação de novas vias públicas, serão asseguradas pelos particulares as adequadas condições de acessibilidade de veículos e de peões, prevendo-se, quando necessário, a beneficiação da via existente, nomeadamente no que se refere ao respetivo traçado e largura do perfil transversal, à melhoria da faixa de rodagem e à criação de passeios.

3- A Câmara Municipal deliberará as áreas a integrar no espaço público necessárias à retificação de vias, tanto para a melhoria da faixa de rodagem como de passeios.

4 - O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se em espaços residenciais de nível II, de acordo com a planta de ordenamento do PDM de Murça e como tal definidos no artº 49º do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território.

Os espaços residenciais de nível II correspondem a áreas de dominância de habitação unifamiliar, admitindo-se ainda equipamentos, o uso de turismo, atividades de comércio e serviços, indústrias e armazenagem, desde que compatíveis com o uso habitacional as quais, nos casos de edifícios com habitação, só poderão instalar-se no piso 1 e no piso imediatamente superior e desde que o acesso aos pisos de habitação, a partir do exterior do edifício, seja independente.

Nestes espaços as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes, com exceção das obras de reconstrução, ficam subordinadas às seguintes disposições:

- a) Cumprimento dos recuos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público e no caso de nova frente urbana o alinhamento das vias urbanas;
- b) A altura da fachada será a da moda da frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes urbanas, não poderá ultrapassar os 10 metros acima da cota de soleira e os 3 metros abaixo da cota de soleira, salvo em situações justificadas pela topografia do terreno, em que poderá ser ultrapassado a altura abaixo da cota de soleira;
- c) Os tipos de moradia admitidos (isoladas, geminadas ou em banda) são os dominantes nos prédios contíguos da frente urbana onde se localizam ou os definidos em Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) ou operações de loteamento aprovadas;
- d) No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, o índice de utilização do solo (I_u) será de 0,80 e o índice de impermeabilização do solo (I_{imp}), sem prejuízo do cumprimento dos recuos dominantes, não pode ser superior a 70 % da área total do prédio;
- e) Excetuam-se do número anterior as situações de colmatção, conforme definido na alínea j) do artigo 5º do referido Regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão os recuos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

Quanto às regras de edificabilidade

De acordo com o documento da Conservatória do Registo Predial de Murça o prédio tem uma área conservada de 183,75 m², no qual se pretende reconstruir e ampliar o edifício destinado a habitação unifamiliar.

A edificação desenvolve-se em dois pisos acima da cota de soleira, com uma área bruta de 253,35 m², ou seja (84,25 m² + 87,45 m² + 81,65 m²) e toda implantada em zona urbanizada, cujo índice de construção obtido é de $I_u = A_{Imp} / \text{Área total do prédio} = 130,15 \text{ m}^2 / 183,75 \text{ m}^2 = 0,70 \text{ m}^2/\text{m}^2$ valor permitido para o local, de acordo com o articulado na alínea d) do nº 2 do artigo 49º do Plano Diretor Municipal de Murça.

Mais se refere,

Considerando que a altura da fachada proposta se enquadra na altura média das fachadas existentes na proximidade, ou seja, na altura média existente na envolvente imediata onde se insere a operação urbanística em causa;

Considerando que a altura da edificação potencia um melhor enquadramento com a imagem urbana em que a mesma se insere;

Considerando que a volumetria adotada é a mais frequente no aglomerado urbano onde se integra, estando justificada por razões de integração na envolvente;

Considerando que o índice de construção pretendido poderá ser justificado tendo por base o índice dominante na área envolvente, correspondente ao aglomerado onde se insere a operação urbanística (o índice de implantação médio das parcelas contíguas do local de construção é de aproximadamente 1m²/m²), tal como se pode observar através do registo fotográfico, apenso ao processo:

Considerando que a parcela em causa (com área total 183,75m²) e com a utilização de 2 só pisos, não permitiria edificar uma área útil suficiente para a acomodação de uma habitação unifamiliar de tipologia T3, só adquirindo aproveitamento urbanístico, mediante a construção de 3 pisos

Considerando que a operação urbanística contribui para a reabilitação urbana do aglomerado do bairro do Pinheirinho que se pretende reabilitar com intervenções pontuais como esta;

Neste seguimento, salvo melhor opinião, consideramos que a construção a erigir, com estas características volumétricas, se integra harmoniosamente no tecido construído, tendo em conta as características morfológicas e tipológicas da envolvente, nomeadamente o alinhamento, a altura da fachada, a volumetria e a ocupação tradicional dos espaços em que se insere.

7. PROPOSTA DE DECISÃO

Propõe-se que o Município, aprove o projeto de arquitetura apresentado sob o requerimento n.º 163/2016 e proc. n.º 32/LA/16.

De acordo com o n.º 4 do art.º 20 do DL 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, dispõe o interessado do prazo de seis meses para apresentar projetos de especialidades conforme estabelecido no n.º 16 da Portaria 113/2015 de 22 de Abril, designadamente:

- Projeto de estabilidade que inclua o Projeto de escavação e contenção periférica;
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica;
- Projeto de instalação de gás;
- Projeto de redes prediais de água e esgotos;
- Projeto de águas pluviais;
- Projeto de arranjos exteriores;
- Projeto de instalações telefónicas e de infraestruturas de telecomunicações; ☐ Estudo de comportamento térmico;
- Ficha de segurança por cada utilização - tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, em conformidade com o n.º do art.º 17º do DL nº220/08, de 11/11, regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, abreviadamente designado por SCIE;

1 – Os procedimentos administrativos respeitantes a operações urbanísticas são instruídos com um Projeto de especialidade de SCIE, com o conteúdo descrito no anexo IV ao presente decreto-lei, que dele faz parte integrante.

2 – As operações urbanísticas das utilizações-tipo I, II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da 1.ª categoria de risco, são dispensadas da apresentação de projeto de especialidade de SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V ao presente decreto-lei, que dele faz parte integrante.

- Projeto de condicionamento acústico;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

-Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.

-Declaração de conformidade Regulamentar no âmbito do sistema Nacional de Certificação Energética e de qualidade do ar no interior dos edifícios – SCE, instituído pelo DL nº78/2006, de 4/3, subscrito por perito qualificado no âmbito do SCE

Deverá o promotor, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativo à operação urbanística, apresentar na Câmara Municipal uma cópia das várias especialidades e outros estudos, conforme o disposto no n.º4 do art.º 80 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

(Artigo 80º – Início dos trabalhos

4 - No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artigo 4.º deve o promotor da obra apresentar na câmara municipal cópia das especialidades e outros estudos.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura em referência, nos termos da informação técnica.



2.2 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Coordenador Técnico da divisão do planeamento obras e ambiente, Francisco Manuel Martins Rodrigues informa o seguinte:

“De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, informa-se a Ex^a Câmara Municipal dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 14 de setembro a 03 de Outubro de 2016 ao abrigo das competências delegadas e/ou sub-delegadas.”

Aprovação de Arquitetura/Especialidades/Prorrogações e Outras

Requerente	Localidade	Tipo de Projeto/Processo	Data do Pedido	Data do Despacho
Arnaldo Rodrigues Moutinho	Salgueiro	Aprovação Especialidades/Habitação	2016/08/10	2016/09/27
Domingos José Teixeira	Carva	Aprovação especialidades/Armazém Agrícola	2016/09/08	2016/09/23

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização e Outros

Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Maria Antónia Marinho P. Monteiro	Murça	Remodelação/Habitação	2016/09/20	2016/10/03
Manuel Basílio Teixeira	Murça	Reconstrução Armazém/Apoio Indústria de Panificação	2016/07/18	2016/09/30
Fernanda da Conceição Pereira	Martim	Ampliação/Habitação	2016/09/16	2016/09/23
Monte Torgal - Agricultura e Floresta	Cimo de Vila	Reconstrução/Habitação	2016/09/19	2016/09/28
Maria Ester Bessa	Cadaval	Reconstrução e ampliação/Habitação	2016/09/15	2016/09/21
Susana Rainha Rodrigues	Sobredo	Armazém agrícola	2016/09/14	2016/09/20

Emissão de Certidões e Declarações Diversas

Requerente	Localidade	Tipo Certidão/Declaração	Data do Pedido	Data da Emissão
Banco Bilbao e Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A.	Lisboa	Certidão de conformidade	2016/09/06	2016/09/23
Angelina da Glória Martins Cardoso	Murça	Certidão de compropriedade	2016/09/08	2016/09/22

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

Nota: Os assuntos indicados a seguir foram incluídos extraordinariamente na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Murça

2.3- CRIAÇÃO DE DOIS SISTEMAS MULTIMUNICIPAIS POR CISÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO NORTE DE PORTUGAL – PARECER.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata o ofício enviado ao Ministério do Ambiente:

DELIBERAÇÃO: Face ao assunto a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer desfavorável: (i) à cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal; (ii) à cisão da Águas do Norte, S.A., e (iii) às consequentes alterações quer ao sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, quer ao capital social da Águas do Norte, S.A., constantes do projeto de decreto-lei remetido.

2.4- CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO DE TERESA DEOLINDA MILHAIS MENDONÇA, EM SALGUEIRO

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão de planeamento obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

1- “INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Setor de Urbanismo, Obras Particulares e Loteamentos com o n.º 162/2016, de 03/06/2016, a D.ª Teresa Deolinda Milhais Pinto Mendonça, na qualidade de cabeça de casa da herança indivisa por óbito de Maria Adelaide Milhais, solicita a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura pública de compra e venda da qual vai resultar a constituição da compropriedade do prédio sito no lugar das Colmeias, inscrito na matriz predial rústica da extinta freguesia de Palheiros sob o artigo 3123.º, a realizar com os herdeiros.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos:

- Certidão da Conservatória do Registo Predial de Murça, do prédio inscrito na matriz predial da extinta freguesia de Palheiros sob o artigo 3123º e descrito sob o n.º 280/19941025.

2. - PARECER

2.1 - Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios.

2.1.2. - Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. - Enquadramento do Prédio Rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação da localização fornecida pela requerente aos serviços de fiscalização, e que se encontra apensa ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização.

Assim, o prédio rústico insere-se no espaço da “Reserva Ecológica Nacional”

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de compra e venda, do prédio rústico inscrito na matriz predial da União de Freguesias de Noura e Palheiros, sob o artigo 5992º, a favor da requerente, não pretendendo os interessados a divisão física do mesmo.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de compra e venda, em regime de compropriedade do prédio supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. - Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.

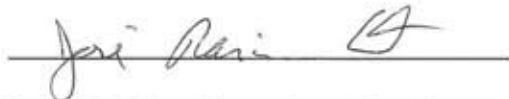
3.3.- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o assunto em referência, nos termos da informação técnica.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, revogado pelo artigo 57º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim Mário José Luís Santiago Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral, que a elaborei e dactilografei. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 12,30 horas.

O Presidente da Câmara,



O Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral





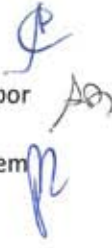
ENQUADRAMENTO DAS OPERAÇÕES A APOIAR

Serão financiados planos integrados e inovadores com vista à promoção do sucesso escolar, de âmbito intermunicipal, devendo os mesmos articular-se com os planos de ação estratégica das escolas aprovados pela estrutura de missão para a promoção do sucesso escolar, no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º23/2016, de 24 de março e com as intervenções financiadas no âmbito de escolas inseridas em TEIP.

BENEFICIÁRIOS

Face à tipologia de beneficiários prevista destina-se especificamente a candidaturas lideradas por Comunidades Intermunicipais.

Não obstante, poderão as entidades beneficiárias supracitadas apresentar uma candidatura em parceria com outras entidades, designadamente autarquias locais.



DESTINATÁRIOS

São destinatários os alunos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário a abranger pelos Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar de âmbito intermunicipal, embora não beneficiando diretamente da operação, uma vez que o apoio é concedido às autarquias locais e a outras entidades públicas ou da economia social para a implementação do respetivo plano, abrangendo potencialmente o universo desses alunos.

TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO E AÇÕES ELEGÍVEIS

Serão consideradas para efeitos de financiamento ações que visam prosseguir os objetivos do PNPSE, através de uma estratégia que envolva escolas, municípios, professores, empregadores, associações locais e outros *stakeholders*, promovendo uma consciência coletiva sobre o sucesso educativo e o contributo para as metas gerais do Plano Nacional de Reformas e do Portugal 2020 no domínio da educação, em particular em matéria de redução para 10% do valor da taxa de abandono escolar precoce até 2020.

Exemplos de ações elegíveis, centradas em intervenções complementares às desenvolvidas pelas escolas no quadro dos seus planos estratégicos, em conformidade com o referido no parágrafo anterior:

- reforço do apoio aos alunos, nomeadamente através de equipas multidisciplinares que assegurem respostas multinível, incluindo apoios sociais e saúde, na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário;
- iniciativas de educação e formação de segunda oportunidade para jovens sem a escolaridade obrigatória que se encontram em risco ou que até já abandonaram precocemente o sistema de educação e formação;
- tratamento e difusão de informação sobre a oferta educativa nos diferentes territórios (poderá incluir informação sobre perspetivas de emprego), em articulação com o trabalho que as CIM estão a desenvolver no âmbito do Sistema de Antecipação das Necessidades de Qualificações, em parceria com a ANQEP;
- ações de intercâmbio de experiências e partilha de boas práticas de promoção do sucesso escolar e de prevenção do abandono escolar;
- ações de monitorização e de avaliação de medidas e de dispositivos de prevenção do abandono escolar e de promoção do sucesso educativo dos alunos.
- ações de "enriquecimento curricular", complementares às já desenvolvidas pelas escolas, que se revelem adequadas à promoção do sucesso e à prevenção do abandono;
- ações de envolvimento e de formação parental, centradas no envolvimento na educação dos seus filhos;

- produção e adaptação de materiais escolares em formatos acessíveis ou desenho universal;
- promoção da transição para a vida pós -escolar;
- disponibilização de produtos e tecnologias de apoio para acesso ao currículo.
- ações de carácter transversal, destinadas a sensibilizar a comunidade envolvente da escola para a área de educação para a cidadania e igualdade de género;
- dinamização de sessões informativas das empresas e dos empregadores, que promovam a orientação dos alunos para áreas com maior oferta de emprego, bem como de ações que reforcem o envolvimento das empresas e dos empregadores no planeamento, na implementação e na monitorização da oferta formativa desenvolvida nos respetivos territórios;
- iniciativas que promovam a aproximação dos alunos às suas comunidades;
- ações que promovam o conhecimento científico, tecnológico, cultural, artístico e empreendedor;
- outras ações que promovam o sucesso educativo não previstas nas alíneas anteriores e que sejam coerentes e articuladas com as desenvolvidas no âmbito dos planos estratégicos de promoção do sucesso escolar aprovados pela estrutura de missão para a promoção do sucesso escolar.

LIMITES AO NÚMERO DE CANDIDATURAS A APRESENTAR

Cada Comunidade Intermunicipal apenas poderá apresentar uma candidatura.

DURAÇÃO MÁXIMA DAS OPERAÇÕES A APOIAR

As operações a apoiar ao abrigo do presente aviso podem ter a duração máxima de 48 meses.

PROCESSO DE ADMISSÃO, SELEÇÃO E DECISÃO DAS CANDIDATURAS

No âmbito do processo de análise das candidaturas é emitido um parecer da Estrutura de Missão para a Promoção do Sucesso Escolar, enquanto estrutura a quem cabe implementar e assegurar o acompanhamento, monitorização e avaliação do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, nos termos da Resolução de Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 24 de março, analisando o contributo potencial dos Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar de âmbito intermunicipal para o PNPSE. Este parecer com carácter não vinculativo devendo ser tido em conta na avaliação de mérito, incidirá sobre a adequação das candidaturas às prioridades das políticas públicas em apreço, em particular, sobre a coerência e articulação com os planos de ação estratégica de promoção do sucesso escolar apresentados pelas escolas e aprovados por essa Estrutura de Missão.

Como instrumento para potenciar a complementaridade dos apoios veiculados pelo NORTE 2020 e pelo POCH, serão privilegiados em sede de seleção das operações os Planos que estejam suportados em protocolos (ou outro instrumento) com agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, visando assegurar o seu adequado envolvimento, podendo as mesmas ser parceiras no âmbito do projeto, mas apenas para ações que não estejam contempladas nos planos estratégicos de promoção do sucesso educativo e que serão apoiadas pelo POCH ou, no caso de estarem inseridas em TEIP, para ações não contempladas nesse âmbito e que são também apoiadas pelo NORTE 2020.



Dotações a considerar em sede de Orçamento Municipal para 2017

1. Transferências Correntes para a CIMDOURO por município
 - Quota anual 1 000€
 - Participação na componente nacional de projetos intermunicipais aprovados
 - i. SIAC: 1 290€
 - ii. Cadastro: ver quadro 1 abaixo
 - Previsão da participação na componente nacional de projetos intermunicipais candidatados:
 - i. PROVERE (marketing territorial, promoção, agenda cultural, etc) 2 500€
 - ii. Caminhos de Santiago - Caminho de Torres: só para os municípios: La-
meço, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Peso da Régua e Sernancelhe 3 500€
 - iii. Património Cultural: Festival Art'Douro 700€
 - iv. POSEUR: Alterações Climáticas 1 000€
 - v. POSEUR: Sistema de Gestão de catástrofes 1 000€
2. Dotações de projetos municipais a considerar
 - a. Projetos inscritos no PDCT do Douro
 - i. Modernização Administrativa
 - ii. Eficiência energética em edifícios municipais: ver quadro 2 abaixo
 - iii. Eficiência energética em iluminação pública
 - iv. Plano intermunicipal de combate ao abandono escolar
 - v. Infraestruturas escolares
 - b. Projetos PT2020
 - i. Mobilidade urbana sustentável: ver quadro 3 abaixo
 - ii. Regeneração urbana
 - iii. Património Natural
 - iv. Património Cultural
 - v. PROVERE: ver quadro 4 abaixo
 - c. Outros
 - i. FEE: Baterias de condensadores
 - ii. Aquisição de energia elétrica: Sugere-se que se dote esta ação no PAM para o quadriénio 2018-2021, tornando-a num compromisso plurianual, por forma a evitar a necessidade de autorização todos os anos da Assembleia Municipal.

Quadro 1 – Repartição de encargos com a componente nacional da operação “Cadastro”

Município	Valor Cadastro	Controlo de Qualidade	Software	Cartografia	Total	Total C/ IVA	Compart Mun Orc 17 (15%)
Alijó	226 446,66 €	4 993,33 €	11 381,97 €	26 028,35 €	268 850,31 €	330 685,89 €	49 603,00 €
Armamar	184 804,77 €	4 993,33 €	11 381,97 €	21 218,94 €	222 199,01 €	273 304,78 €	40 996,00 €
Freixo de Espada à Cinta	28 288,46 €	4 993,33 €	11 381,97 €	3 251,55 €	47 915,31 €	58 935,83 €	8 841,00 €
Mesão Frio	94 457,03 €	4 993,33 €	11 381,97 €	10 857,13 €	121 689,47 €	149 678,04 €	22 452,00 €
Moimenta da Beira	142 762,87 €	4 993,33 €	11 381,97 €	16 409,53 €	175 547,70 €	215 923,67 €	32 389,00 €
Murça	157 219,87 €	4 993,33 €	11 381,97 €	18 071,25 €	191 666,42 €	235 749,70 €	35 363,00 €
Penedono	130 599,53 €	4 993,33 €	11 381,97 €	15 011,44 €	161 986,27 €	199 243,12 €	29 887,00 €
Peso da Régua	142 278,34 €	4 993,33 €	11 381,97 €	16 353,80 €	175 005,24 €	215 256,45 €	32 289,00 €
Sabrosa	145 265,04 €	4 993,33 €	11 381,97 €	16 697,13 €	178 337,48 €	219 355,10 €	32 904,00 €
Santa Marta de Penagüão	167 854,11 €	4 993,33 €	11 381,97 €	19 293,58 €	203 522,99 €	250 333,27 €	37 550,00 €
S. João da Pesqueira	195 308,51 €	4 993,33 €	11 381,97 €	22 449,25 €	234 133,06 €	287 983,67 €	43 198,00 €
Sernancelhe	99 600,39 €	4 993,33 €	11 381,97 €	11 448,32 €	127 424,01 €	156 731,53 €	23 510,00 €
Tabuaço	117 240,71 €	4 993,33 €	11 381,97 €	13 475,94 €	147 091,95 €	180 923,10 €	27 139,00 €
Tarouca	183 008,15 €	4 993,33 €	11 381,97 €	21 035,19 €	220 416,65 €	271 112,48 €	40 667,00 €
Torre de Moncorvo	180 069,57 €	4 993,33 €	11 381,97 €	18 398,80 €	194 843,67 €	239 657,72 €	35 949,00 €
TOTAIS	2 175 000,00 €	74 900,00 €	170 729,55 €	250 000,00 €	2 670 629,55 €	3 284 874,35 €	492 737,00 €

Quadro 2 – Previsão dos investimentos em “Eficiência energética em edifícios municipais”, inscritos no PDCT do Douro

Designação	Promotor	Investimento Total
Reabilitação energética da Biblioteca Municipal	MUNICÍPIO DE ALIJÓ	47 654,00
Reabilitação energética dos Paços do Concelho	MUNICÍPIO DE ALIJÓ	70 072,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Alijó	MUNICÍPIO DE ALIJÓ	15 000,00
Reabilitação energética do Edifício dos Paços do Concelho	MUNICÍPIO DE ARMAMAR	79 828,00
Reabilitação energética das Piscinas Municipais Cobertas	MUNICÍPIO DE ARMAMAR	264 817,00
Reabilitação energética das Piscinas Municipais Descobertas	MUNICÍPIO DE ARMAMAR	56 806,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Armamar	MUNICÍPIO DE ARMAMAR	22 500,00
Reabilitação energética da Biblioteca	MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES	88 346,00
Reabilitação energética do Centro de Inovação Tecnológico Inovurural	MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES	73 405,00
Reabilitação energética dos Paços do Concelho	MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES	125 931,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Carrazeda de Ansiães	MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES	22 500,00
Reabilitação energética da Escola EB1 de Freixo de Espada à Cinta	MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	64 702,00
Reabilitação energética dos Paços do Concelho	MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	63 980,00
Reabilitação energética do Pavilhão Gimnodesportivo	MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	77 785,00
Reabilitação energética das Piscinas Municipais	MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	185 446,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Freixo de Espada à Cinta	MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	30 000,00
Reabilitação energética do Centro Escolar de Lamego nº4	MUNICÍPIO DE LAMEGO	165 095,00
Reabilitação energética dos Paços do Concelho	MUNICÍPIO DE LAMEGO	154 837,00
Reabilitação energética das Piscinas Municipais Cobertas	MUNICÍPIO DE LAMEGO	392 643,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Lamego	MUNICÍPIO DE LAMEGO	22 500,00
Reabilitação energética dos Paços do Concelho	Município de Mesão Frio	117 702,00
Reabilitação energética da Biblioteca Municipal	Município de Mesão Frio	85 860,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Mesão Frio	Município de Mesão Frio	15 000,00
Reabilitação energética do Auditório Municipal Padre Bento da Guia	MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA	119 621,00
Reabilitação energética da Escola D. Carolina Guedes	MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA	104 844,00
Reabilitação energética dos Paços do Concelho	MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA	174 947,00
Reabilitação energética da Piscina Municipal	MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA	296 722,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Moimenta da Beira	MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA	30 000,00
Reabilitação energética do Auditório e Biblioteca	Município de Murça	118 329,00
Reabilitação energética do Estádio Municipal	Município de Murça	331 373,00
Reabilitação energética da Piscina de Aprendizagem	Município de Murça	305 588,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Murça	Município de Murça	22 500,00
Reabilitação energética dos Paços do Concelho	MUNICÍPIO DE PENEDONO	66 801,00
Reabilitação energética das Piscinas Municipais	MUNICÍPIO DE PENEDONO	245 336,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Penedono	MUNICÍPIO DE PENEDONO	15 000,00

Designação	Promotor	Investimento Total
Reabilitação energética do Centro Escolar das Alagoas	MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA	109 180,00
Reabilitação energética dos Paços do Concelho	MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA	177 714,00
Reabilitação energética do Pavilhão Gimnodesportivo	MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA	243 686,00
Reabilitação energética da Piscina Desportiva Coberta	MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA	236 910,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Peso da Régua	MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA	30 000,00
Reabilitação energética das Piscinas Municipais Rosa Mota	MUNICÍPIO DE SABROSA	219 507,00
Reabilitação energética dos Paços do Concelho	MUNICÍPIO DE SABROSA	76 758,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Sabrosa	Município de Sabrosa	15 000,00
Reabilitação energética dos Paços do Concelho	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	57 117,00
Reabilitação energética do Pavilhão Gimnodesportivo	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	158 416,00
Reabilitação energética da Piscina Municipal Coberta	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	219 661,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de S. João da Pesqueira	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	22 500,00
Reabilitação energética da Piscina Municipal Coberta	MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	155 531,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Santa Marta de Penaguião	Município de Santa Marta de Penaguião	7 500,00
Reabilitação energética do Pavilhão Gimnodesportivo	MUNICÍPIO DE SERNANCELHE	151 509,00
Reabilitação energética dos Paços do Concelho	MUNICÍPIO DE SERNANCELHE	93 629,00
Reabilitação energética da Piscina Municipal	MUNICÍPIO DE SERNANCELHE	111 252,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Sernancelhe	MUNICÍPIO DE SERNANCELHE	22 500,00
Reabilitação energética dos Paços do Concelho	MUNICÍPIO DE TABUAÇO	101 902,00
Reabilitação energética das Piscinas Municipais Descobertas	MUNICÍPIO DE TABUAÇO	58 535,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Tabuaço	Município de Tabuaço	15 000,00
Reabilitação energética do Centro Escolar	MUNICÍPIO DE TAROUCA	150 336,00
Reabilitação energética dos Paços do Concelho	MUNICÍPIO DE TAROUCA	124 285,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Tarouca	MUNICÍPIO DE TAROUCA	15 000,00
Reabilitação energética da Biblioteca Municipal	MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO	110 078,00
Reabilitação energética do Centro Escolar (Escola Visconde Vila Maior)	MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO	108 671,00
Reabilitação energética do Cine Teatro	MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO	114 765,00
Reabilitação energética das Piscinas Municipais	MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO	231 520,00
Reabilitação energética do Edifício EX-GAT	MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO	60 221,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Torre de Moncorvo	MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO	37 500,00
Reabilitação energética do Centro Cultural	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA	101 403,00
Reabilitação energética da Expo Côa	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA	63 070,00
Reabilitação energética dos Paços do Concelho	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA	142 984,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Vila Nova de Foz Côa	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA	22 500,00
Reabilitação energética da Biblioteca Municipal	MUNICÍPIO DE VILA REAL	214 933,00
Reabilitação energética do Centro Escolar Abade de Mouços	MUNICÍPIO DE VILA REAL	151 969,00
Reabilitação energética do Centro Escolar das Árvores	MUNICÍPIO DE VILA REAL	110 812,00
Reabilitação energética do Complexo Desportivo do Monte da Forca	MUNICÍPIO DE VILA REAL	65 762,00
Reabilitação energética dos Paços do Concelho	MUNICÍPIO DE VILA REAL	160 921,00
Reabilitação energética do Pavilhão dos Desportos	MUNICÍPIO DE VILA REAL	124 592,00
Reabilitação energética das Piscinas Municipais Cobertas	MUNICÍPIO DE VILA REAL	177 207,00
Reabilitação energética do Teatro de Vila Real	MUNICÍPIO DE VILA REAL	159 861,00
Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos - Município de Vila Real	MUNICÍPIO DE VILA REAL	60 000,00

Quadro 3 – Projetos municipais inscritos no PAMUS Douro

Promotor	Designação	Valor de Investimento			OBS
		Total	Não Reembolsável	Feder	
ALJ	Beneficiação das Vias e Percursos Pedonais e Cicláveis da Zona envolvente ao Piátano	243 800,15 €	243 800,15 €	302 105,49 €	
	Beneficiação das Vias e Percursos Pedonais e Cicláveis no Jardim Matos Cordeiro	111 618,07 €	111 618,07 €		
AMM	Valorização dos modos suaves (bicicleta e pedonal) nas deslocações de proximidade - 1ª fase	570 000,00 €	291 383,52 €	247 675,99 €	
CZA	Criação da Estação da Mobilidade de Carrizada de Ansilões - 2ª fase	440 986,00 €	295 352,46 €	251 049,59 €	
FEC	Promoção da Acessibilidade na Vila de Freixo de Espada à Cinta - 1ª fase	600 000,00 €	287 715,11 €	244 557,84 €	
MMB	Ciclovias entre os aglomerados urbanos de Moimenta da Beira e Leomil - 1ª fase	920 000,00 €	338 168,89 €	287 443,56 €	
MRC	Eliminação de pontos de acumulação de acidentes entre tráfego rodoviário e peões e ciclistas	298 919,62 €	298 919,62 €	254 081,68 €	
MSF	Constituição de Interface em Mesão Frio	290 000,00 €	268 923,21 €	271 937,00 €	
	Remodelação dos abrigos de passageiros de transportes coletivos rodoviários municipais - 1ª fase	55 000,00 €	51 002,68 €		
PND	Ecovia - Penela da Beira / Póvoa de Penela	637 470,00 €	264 679,67 €	224 977,72 €	
PRG	Implementação dos Modos Suaves na Avenida Dr. Manuel Arriaga - Fase 1	794 175,00 €	529 613,59 €	450 171,55 €	
SBR	Interface Escola EB 2.3 Miguel Torga de Sabrosa	156 201,55 €	156 201,55 €	247 539,74 €	
	Interface à Aldeia Vinhateira de Provesende	135 021,67 €	135 021,67 €		
SJP	Interface S. João da Pesqueira - 1ª fase	875 000,00 €	315 234,87 €	267 949,64 €	
SMP	Criação de um interface - Vila de Santa Marta - 1ª fase	1 000 000,00 €	338 421,47 €	287 658,25 €	
SNC	Melhoria da rede de interfaces em todo o concelho de Sernancelhe - 1ª fase	515 000,00 €	290 871,74 €	247 240,98 €	
TBC	Mobilidade Pedonal - Zona Urbana da Freguesia de Tabuaço (Estrada Municipal 226-2)	212 500,00 €	212 500,00 €	251 926,48 €	
	Acessibilidades - abrigos com plataformas elevatórias de acesso a transportes públicos	98 500,00 €	98 500,00 €		
TMC	Incremento dos modos suaves (pedonal e bicicleta) no perímetro urbano da vila de Torre de Moncorvo	412 000,00 €	412 000,00 €	295 694,35 €	
TRC	Melhoria da mobilidade suave na Rua das Adegas e Castelo	104 500,00 €	104 500,00 €	292 106,38 €	
	Eliminação de pontos de acumulação de acidentes que envolvem peões e ciclistas	90 000,00 €	90 000,00 €		
	Remodelação dos abrigos de passageiros de transportes coletivos rodoviários municipais	83 600,00 €	83 600,00 €		
	Interface - Cidade de Tarouca	195 000,00 €	195 000,00 €		
VNF	Beneficiação de percursos pedonais na Touça	99 300,00 €	99 300,00 €	277 916,20 €	
	Beneficiação de percursos pedonais no Pocinho	70 750,00 €	70 750,00 €		
	Interfaces de Vila Nova de Foz Côa	86 000,00 €	86 000,00 €		
	Beneficiação de percursos pedonais em Vila Nova de Foz Côa	216 200,00 €	216 200,00 €		



Quadro 4 – Projetos municipais inscritos previstos no PROVERE Douro

Nº de ordem	Identificação	Promotor	Cronograma financeiro		
			Investimento total		
			2016	2017	2018
10	Qualificação e valorização do núcleo do Pinhão	Município de Alijó	500 000,00 €	1 000 000,00 €	
11	Criação de pontos de observação e construção de muros de pedra na via que liga Sabrosa ao Pinhão	Município de Sabrosa	100 000,00 €	300 000,00 €	200 000,00 €
12	Requalificação do núcleo urbano da aldeia de Foz-Tua	Município de Carrazeda de Ansiães	100 000,00 €	300 000,00 €	100 000,00 €
13	Promoção e requalificação da aldeia rural de Goujoim	Município de Armamar	75 000,00 €	125 000,00 €	
16	Valorização da cultura da seda em Freixo de Espada à Cinta	Município de Freixo de Espada à Cinta	40 000,00 €	150 000,00 €	60 000,00 €
18	Recriação e promoção do ciclo dos moinhos e do pão	Município de Lamego	60 000,00 €	90 000,00 €	
20	Museu do Barco Rabelo	Município de Mesão Frio	25 000,00 €	80 000,00 €	45 000,00 €
22	Requalificação e valorização ambiental entra a ribeira de Nozede e a ribeira de Leomil	Município de Moimenta de Beira	60 000,00 €	250 000,00 €	90 000,00 €
24	Centro Municipal Murça de apoio ao turismo de natureza	Município de Murça		150 000,00 €	
26	Rota do Magriço e Rota da Pré-História do concelho de Penedono	Município de Penedono	125 000,00 €	175 000,00 €	
29	Memória do Rio	Município de Peso da Régua	75 000,00 €	125 000,00 €	
32	Espaço Douro Vivo	Município de Santa Marta de Penaguião		211 614,77 €	
34	1ª fase da requalificação do largo da feira de São João da	Município de São João da	50 000,00 €	100 000,00 €	
36	Requalificação e promoção da Lapa e dos seus recursos	Município de Sernancelhe	150 000,00 €	187 589,34 €	
38	Requalificação das Antigas Escola Primárias para a criação de Centros Interpretativos dos Recursos Naturais, Residências Artísticas e Alojamentos Turísticos	Município de Tabuaço	25 000,00 €	125 000,00 €	50 000,00 €
40	Requalificação do Morro da Alcáçima	Município de Tarouca	25 000,00 €	125 000,00 €	50 000,00 €
42	Preservação/estudo do património material e imaterial	Município de Torre de Moncorvo	100 000,00 €	200 000,00 €	
44	Recuperação do mercado municipal	Município de Vila Nova de Foz Côa	50 000,00 €	150 000,00 €	100 000,00 €
46	Vila Real Capital da Cultura do Eixo Atlântico 2016 e programação Cultural	Município de Vila Real	500 000,00 €		



CPCJ
MURÇA

COMISSÃO DE PROTEÇÃO
DE CRIANÇAS E JOVENS

PLANO DE AÇÃO

COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE

CRIANÇAS E JOVENS DE MURÇA



“Contribuir significativamente para uma cultura da prevenção primária no domínio dos direitos da criança constitui uma das missões mais relevantes que o sistema de promoção e proteção confia às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”

(Armando Leandro, in comunicação sobre As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens na sua Modalidade Alargada, Contributos para uma Reflexão, Março de 2008)

Biénio 2016/2017

INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Plano de Ação da CPCJ de Murça alicerça-se no intuito de balizar a sua intervenção no decorrer do biénio de 2016/2017, definindo ações, população alvo, indicadores, recursos e cronograma que permitam atingir objetivos de promoção e proteção de crianças e jovens em risco ou em perigo no âmbito da intervenção primário e secundária.

Tendo presente que todas as crianças e jovens são sujeitos de direitos e deveres, e reconhecendo a importância de que se reveste a sua proteção e promoção, urge articular a ação dos diferentes intervenientes em matéria de infância e juventude. Esta planificação apresenta uma estratégia de trabalho em rede e uma rentabilização de recursos internos e externos por forma a fortalecer o papel de cada um e o de todos no geral.

Neste sentido o plano assume uma intervenção dinâmica e evolutiva pois no decorrer da implementação do mesmo poderá surgir a necessidade de realizar ações não previstas, assim como pode ocorrer a necessidade de ajustar a execução de ações previstas em conformidade com as problemáticas sentidas.

Esta área de intervenção reveste-se de uma complexidade e vulnerabilidade especial pelo carácter das situações sensíveis tendo por tal de promover-se mecanismos e metodologias participativas do todo. Fomentando a parceria entre todas as instituições e entidades e população no geral no sentido de promover os direitos da criança e do jovem de forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.





Área geográfica de intervenção

- Município de Murça

Financiamento e apoio logístico

- Fundo de Maneio atribuído pelo ISS.IP – CDSS de Vila Real;
- Município de Murça (no âmbito da Legislação e do Protocolo assinado entre a Associação de Municípios e o Ministério do Trabalho e da Solidariedade).

Delinear um plano de ação é construir um instrumento de trabalho que conduzirá toda a intervenção através de metas e objetivos consistentes para a proteção e a promoção das crianças e dos jovens com recurso à multidisciplinaridade e à interdisciplinaridade assim como fomentará a comunhão de esforços, sinergias e recursos.

Assim, este plano de intervenção assenta ou organiza-se de acordo com os três patamares de prevenção: prevenção primária (dirigida à população no geral), prevenção secundária (dirigida a públicos específicos) e prevenção terciária (dirigida a crianças e jovens já sinalizadas). Em conformidade com as três áreas da prevenção foram definidos cinco eixos intervenção, a saber:

Eixo 1 - *Tornar mais eficaz e eficiente a estrutura orgânica interna e o funcionamento da CPCJ de Murça;*

Eixo 2 - *Tornar mais visível e conhecida a ação da CPCJ de Murça*

Eixo 3 - *Reforço da articulação com as entidades e Instituições da comunidade para a Promoção dos Direitos da Criança e do Jovem;*

Eixo 4 - *Intervenção Familiar e Promoção das Competências Parentais, em Contextos de Vulnerabilidade Social;*

Eixo 5 - *Promoção atividades sociopedagógicas na Proteção das Crianças e Jovens*



EIXOS DE INTERVENÇÃO

Eixo 1 - Tornar mais eficaz e eficiente a estrutura orgânica interna e o funcionamento da CPCJ de Murça

Objetivos gerais:

- Promover os direitos das crianças e jovens;
- Prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a segurança, saúde formação, educação ou desenvolvimento integral dos menores;
- Garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso;
- Intervir na família potenciando o papel dos pais na educação e formação dos filhos, no sentido de assumirem os seus deveres e responsabilidades parentais;
- Cumprir os princípios orientadores da intervenção definidos na Lei.

Atividades:

- Realizar reuniões periódicas, semanais no caso das reuniões restritas;
- Efetuar reuniões mensais da Comissão Alargada;
- Realizar reuniões periódicas com a Interlocutora do Ministério Público;
- Realizar reuniões periódicas com o Agrupamento de Escolas de Murça e EPM;
- Instaurar processos de promoção e proteção;
- Informatizar atempadamente a gestão dos processos;
- Realizar diligências sumárias para avaliar as situações de perigo;
- Definir a continuidade ou não do processo (avaliação, diagnóstico ou arquivamento liminar);
- Definir as gestoras de caso;
- Realizar a avaliação diagnóstica;
- Definir e aplicar as medidas de promoção e proteção;





- Acompanhar, avaliar e rever a execução das medidas;
- Realizar visitas domiciliárias frequentes;
- Acompanhar a situação escolar das crianças;
- Proporcionar intervenção psicossocial às famílias, se necessário;
- Encaminhar as crianças, jovens e famílias para programas de educação parental, para formação profissional ou para respostas da Segurança Social e de outras entidades;
- Promover a articulação entre instituições para a execução do acordo de promoção e proteção;
- Comunicar ao Ministério Público as situações previstas na lei;
- Remeter as MP e a outras CPCJ's as situações previstas na lei;
- Acompanhar as situações de emergência e perigo eminente de vida em articulação com o MP e os órgãos de polícia criminal.
- Participar em ações de formação externas;
- Adquirir publicações e material técnico-pedagógico;
- Destruir os processos nos termos da lei.
- Solicitar o contributo dos membros da Comissão Alargada na elaboração de documentação e na organização e planificação de atividades;
- Informar semestralmente a Comissão sobre o andamento dos processos;
- Efetuar reuniões e contactos com o Núcleo Local de Inserção (NLI), com a Equipa Local de Intervenção Precoce (ELI) e com outras estruturas de resposta social;
- Fomentar a coordenação, colaboração e articulação entre os diferentes organismos e instituições que intervêm na infância e juventude, através do estudo da realidade local;
- Estudar e analisar a realidade do concelho de Murça em matéria de infância e juventude, potenciando a análise, reflexão e intervenção dos diferentes intervenientes locais na prevenção primária das situações de risco e perigo, implicando a participação das crianças e jovens desde a conceção à execução de estudos, de projetos e de atividades.





- *Participar no encontro anual da Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens;*
- *Participar nas ações de formação e reuniões de trabalho promovidas pela CNPDPCJ e pelo NACNOR.*

Responsáveis:

Comissão de Proteção de Crianças de Jovens de Murça

CNPDPCJ

NACNOR

Eixo 2 - Tornar mais visível e conhecida a ação da CPCJ de Murça

Objetivos gerais:

- Sensibilizar a Comunidade para a problemática das crianças e jovens em perigo;
- Promover o conhecimento sobre os direitos das crianças;
- Informar e criar mecanismos que facilitem a sinalização das situações de perigo detetadas pela população;
- Diminuir a prevalência dos maus tratos em Murça promovendo uma cultura de responsabilidade social partilhada;
- Dar a conhecer o âmbito, competências e formas de funcionamento da CPCJ.

Atividades:

- *Elaborar desdobráveis e panfletos para distribuir, entre outros, pelos docentes e pelos técnicos de saúde;*
- *Divulgar as atividades desenvolvidas pela CPCJ;*
- *Participação em iniciativas da comunidade, seminários ou colóquios.*
- *Colaborar com os serviços, as instituições e entidades do concelho na realização de ações de sensibilização para a promoção e proteção dos direitos;*
- *Reuniões descentralizadas pelas Juntas de Freguesia do Concelho;*
- *Organizar ações de sensibilização sobre os Direitos da Criança;*





- *Organizar o Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância (Abril)*
- *Participar na comemoração do Dia Mundial da Criança (1 de junho);*
- *Assinalar o Dia de Aniversário da CPCJ de Murça a 30 de Dezembro de 2000 com um espetáculo cultural em que a comparticipação da entrada no mesmo seja efetuado uma doação de géneros ou brinquedos que serão, em parceria com instituições locais, distribuídos no Natal pelas famílias mais vulneráveis;*
- *Comemorar o Dia Internacional da Convenção dos Direitos das Crianças (20 de novembro);*
- *Dinamizar o Projeto «Tecer a Prevenção» da CNPDPCJ;*
- *Definir e divulgar os procedimentos a observar nas situações de risco e perigo, na problemática da negligência, numa perspetiva de identificação e intervenção precoces;*

Responsáveis:

Comissão de Proteção de Crianças de Jovens de Murça

Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude

Eixo 3 - Reforço da articulação com as entidades e Instituições da comunidade para a Promoção dos Direitos da Criança e do Jovem;

Objetivos Gerais:

- *Dinamizar ações de reflexão sobre a problemática de insucesso escolar absentismo numa lógica de fatores de risco e fatores de proteção;*
- *Organizar encontros interinstitucionais sobre o diagnóstico precoce de situações de risco, procedimentos adequados e recursos a afetar.*
- *Sensibilizar e informar os profissionais das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ) acerca do Sistema de Promoção e Proteção e das competências da CPCJ;*



- Identificar constrangimentos e definir procedimentos de articulação com as várias ECMIJ;
- Operacionalizar instrumentos e meios de comunicação de forma a otimizar a eficiência e eficácia das respostas às situações de perigo;
- Sensibilizar para a deteção, sinalização e acompanhamento das situações de risco;
- Aperfeiçoar os procedimentos de articulação inter serviços e concertar estratégias de intervenção conjunta;

Atividades:

- *Sessões de informação/formação junto, numa primeira fase, dos Diretores de Turma e de outros docentes que queiram participar no sentido de sensibilizar para as competências da escola enquanto elemento de proteção.*
 - *Preparação de uma apresentação com o seguinte Plano:*
 - *Situações de risco e de perigo;*
 - *Prevenção primária, secundária e terciária;*
 - *A escola como elemento do sistema de proteção;*
 - *Competências da escola;*
 - *Deveres dos profissionais;*
 - *Procedimentos a ter numa situação de urgência;*
- *Reuniões periódicas com:*
 - *Procurador da República do Tribunal de Família e Menores de Vila Real;*
 - *Instituto da Segurança Social. IP;*
 - *Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);*
 - *Câmara Municipal de Murça;*
 - *Agrupamento de Escolas;*
 - *EPM;*
 - *Associação de Pais e Encarregados de Educação;*
 - *Forças de Segurança*
 - *Núcleo Local de Inserção (NLI) entre outras;*





Responsáveis:

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Murça

Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude

Eixo 4 - Intervenção Familiar e Promoção das Competências Parentais em Contextos de Vulnerabilidade Social;

Objetivos Gerais:

- Promover os direitos das crianças e jovens;
- Prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a segurança, saúde formação, educação ou desenvolvimento integral dos menores;
- Garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso;
- Intervir na família potenciando o papel dos pais no desenvolvimento e formação dos filhos, e da importância da assunção dos seus deveres e responsabilidades parentais;
- Desenvolver e aprofundar competências ao nível prestação de cuidados básicos e de práticas educativas protetoras relativas à primeira infância.
- Promover a participação dos jovens na reflexão sobre os vários tipos de comportamento no namoro.
- Melhorar as estratégias de intervenção com famílias disfuncionais;

Atividades

- *Sessões e dinâmicas de grupo sobre temas, como:*
 - a) *Características do desenvolvimento infantil;*
 - b) *Necessidades das crianças de acordo com as etapas do seu desenvolvimento;*
 - c) *A importância dos limites na Educação;*
 - d) *Importância do amor firme;*
 - e) *Desenvolver competências de comunicação assertiva na interação com os filhos;*
 - f) *Gestão Doméstica;*



- *Atendimento às famílias e menores;*
- *Articulação com entidades e serviços;*
- *Visitas domiciliárias;*
- *Esclarecimento, informação e encaminhamento das famílias para os serviços da comunidade;*
- *Elaboração do diagnóstico da situação;*
- *Negociação e Contratualização com as famílias;*
- *Elaboração de propostas de medidas e Plano de Intervenção com a participação ativa da família na delineação do projeto de vida;*

Responsáveis:

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Murça

Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude

Eixo 5 - Promoção atividades sociopedagógicas na Proteção das Crianças e Jovens**Objetivos gerais:**

- *Proporcionar às crianças e jovens experiências e conhecimentos através de atividades de carácter lúdico e educativo;*
- *Reforçar a relação técnica/família através da participação em ações de animação sócio cultural;*
- *Prevenir comportamentos de risco e promover a estimulação das potencialidades das crianças e jovens reforçando a sua auto estima e inserção social;*
- *Reforçar mecanismos de relação interpessoal no seio da própria família;*

Atividades:

- *Promoção de concurso sobre o tema “Maus-tratos” - Abril;*
- *Participação no dia do Encarregado de Educação;*
- *Dia “EM Família” – Maio;*





- *Participação no Dia da Criança;*
- *Pesquisa de respostas ao nível das colónias de férias e atividades de lazer;*
- *Participar na Organização de Campo de Férias – Férias Escolares de Verão;*
- *Acompanhamento dos menores e organização de atividades;*
- *Jogos Educativos e Dinâmicas de Grupo;*
- *Atividades lúdicas e desportivas;*
- *Dia Europeu para a Proteção das Crianças Contra a Exploração Sexual e Abuso Sexual – 18 de Novembro;*
- *Comemoração da Instalação da CPCJM - Dezembro;*

Responsáveis:

Comissão de Proteção de Crianças de Jovens de Murça

Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Orçamento Participativo

RELATÓRIO INTERCALAR DE AVALIAÇÃO

FASE DE VOTAÇÃO

[Handwritten signature]



Orçamento Participativo

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Am".



Introdução e enquadramento

O presente relatório tem em vista não só apresentar os resultados da implementação do Orçamento Participativo até ao presente momento (decorrida a fase de votação), doravante OP Murça 2017, mas também referir as dificuldades sentidas e as propostas de resolução de algumas questões suscitadas ao longo do processo.

O Orçamento Participativo faz parte da estratégia central de atuação do Município de Murça, potenciando a participação dos cidadãos através de fatores positivos e construtivos baseados em princípios de proximidade, transparência e oportunidade.

O início deste projeto tem como marco principal a data de 16 de maio de 2015, em que a Câmara Municipal deliberou implementar o projeto através da aprovação da Norma do Orçamento Participativo de 2015.

Com este documento ficou definido, especificamente para o processo a desenrolar no ano de 2015, que vigorou também para o ano 2016 (com pequenas alterações também aprovadas pelo Executivo Municipal), o modelo de participação, os objetivos, a área de atuação, as fases e a calendarização do processo e regulamentados os meios e as formas de participação, as assembleias participativas e os requisitos das propostas.

Relativamente ao projeto em curso para execução no ano 2017 e nos termos da aprovação da reunião de Câmara de 20 de maio de 2016, o Município de Murça através do seu Executivo assumiu para o ano 2016 o compromisso, de reforçar as formas de participação cívica com a implementação e melhoria deste instrumento de gestão municipal, apostando por isso na criação de uma plataforma exclusiva para o efeito, de modo a assegurar que o projeto decorre-se na maior transparência possível.

A ideia norteadora deste projeto, e em torno da qual se desenvolveu toda esta iniciativa, foi o menor envolvimento possível do Executivo Municipal, como ficará demonstrado ao longo deste relatório.

Por este motivo o modelo de participação escolhido foi o deliberativo, por garantir, face ao consultivo - em que a população apenas dá sugestões - um maior envolvimento da comunidade, na medida em que os cidadãos apresentam as suas propostas e decidem, através de votação, os investimentos públicos que pretendem ver concretizados.

As premissas básicas desta iniciativa consistiram no envolvimento dos cidadãos na identificação de problemas do território, no fomento do debate e na devolução, à população, do poder de escolher e de decidir.



Orçamento Participativo

O OP Murça 2017 destinou-se a todos os cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos, residentes, estudantes ou trabalhadores no concelho de Murça, tendo-se dado assim a oportunidade, a todos aqueles que de alguma forma contactam no seu dia-a-dia com o concelho, de poderem identificar necessidades próprias, ou da comunidade, e apresentarem propostas para as satisfazer.

Para além da regulamentação dos procedimentos desta iniciativa participativa, coube ao Executivo Municipal escolher a verba a disponibilizar, no caso 20 000,00 euros, para concretização das propostas seleccionadas.

Estes são, verdadeiramente, os dois momentos fulcrais da intervenção do Município, quanto aos demais, nomeadamente condução do processo e análise de propostas, foram deixados sob a alçada de uma equipa técnica designada para o efeito.

Neste processo o Município assumiu, essencialmente, o papel de um agente passivo, tendo sido devolvido à população, dentro dos limites da mencionada verba, o poder de escolher e de decidir.

Murça, 3 de outubro de 2016



As fases do OP

O OP, apesar de ter sido associado ao ano de 2016, abrange, na verdade, dois anos: o respeitante às diversas fases procedimentais e o da execução. Debruçar-nos-emos, apenas, na fase procedimental que já decorreu, deixando, para o próximo ano de 2017, o balanço sobre a concretização dos projetos selecionados.

Neste sentido a segunda edição do OP foi estruturada e distribuída da seguinte forma:



Figura 1 – Ciclo de participação do Orçamento Participativo

O processo desenvolveu-se em oito fases distintas:

1. **Fase de Avaliação do último OP**, que decorreu entre 2 de janeiro e 31 de março e serviu para avaliar o orçamento participativo do ano anterior.
2. **Fase da conceção**, que decorreu entre a data da aprovação da norma 20 de maio de 2016, respeitante ao período em que se definiu a metodologia de trabalho, se constituiu a equipa de análise de propostas e se divulgou publicamente a iniciativa;
3. **Fase da operacionalização**, desde 1 a 30 de julho, em que foram apresentadas as propostas pelos participantes;
3. **Fase de análise técnica das propostas** por parte da Comissão Técnica, nomeada para o efeito, que decorreu entre 1 a 31 de agosto;



Orçamento Participativo

4. **Fase de reclamação**, que ocorreu entre 1 e 15 de setembro, em que os participantes puderam apresentar reclamações da exclusão das suas propostas;
5. **Fase de votação** das propostas admitidas, desde 19 a 30 de setembro de 2016;
6. **Fase da publicitação dos resultados** da votação, que se desenrola de 1 de outubro a 1 de novembro.
7. **Fase de Execução dos Projetos**, esta fase desenrolar-se-á entre 1 de janeiro e 31 dezembro de 2017.

Análise e sugestões:

Num primeiro momento, ou seja, desde a data da aprovação da norma do OP até 30 de junho de 2016, foi necessário definir a metodologia de trabalho para implementação do OP. Tal tarefa coube ao Chefe da Divisão Administrativa e Geral, a quem coube a coordenação do processo.

Por ser um projeto totalmente novo foi necessário proceder ao estudo da matéria. Verificámos que, embora espalhado pelo mundo, este instrumento de cidadania participativa cobre realidades muito diferentes, tendo sido adaptado a cada país, ou cidade, onde foi implementado.

Convém, porém, realçar que apesar da diversidade da sua aplicação, existem características comuns em todos eles tais como, a afetação de um determinado montante financeiro, ainda que limitado, para o seu desenvolvimento, e a escassa participação dos cidadãos que, de acordo com um estudo publicados, varia entre os 1% e 5% do total da população das vilas e cidades em que os orçamentos participativos foram implementados.

A metodologia de trabalho foi definida com base nas seguintes objetivos:

- Criação de regras objetivas e claras de funcionamento do processo, de modo a serem facilmente apreendidas pelos interessados;
- Calendarização do procedimento de modo a que as propostas mais votadas pudessem integrar o orçamento municipal para 2017;
- Aquisição de uma plataforma informática para facilitar a apresentação das propostas, votar e disponibilizar informação útil de forma desmaterializada;



Orçamento Participativo

- Constituição de uma Comissão Técnica de análise, suficientemente pluridisciplinar e conhecedora do território, para uma correta avaliação das propostas apresentadas;
- Divulgação da iniciativa por diversos meios, de modo a chegar ao maior número possível de pessoas;
- Interligação com outras unidades orgânicas, nomeadamente com o Gabinete de Informática, para aquisição da plataforma eletrónica e divulgação do projeto, respetivamente.
- Criação de logótipo para uma fácil identificação da iniciativa;
- Criação de *slogans* suficientemente expressivos e adequados às diversas etapas do processo;

A norma do Orçamento Participativo

Sobre este ponto, cabe-nos referir, uma vez que ao longo deste relatório iremos tratar de toda a matéria nele consignada, que a norma do OP teve como principal objetivo a apresentação de regras claras e simples, facilmente perceptíveis por qualquer interessado.

Decorrida esta segunda experiência torna-se necessário criar um regulamento aplicável a todas as futuras edições do OP e rever, entre outras, a norma de modo a superar algumas dificuldades na implementação deste projeto. Sugere-se portanto a oscultação dos vários intervenientes para que este documento possa ser melhorado. Sugere-se ainda que o mesmo seja transformado em Regulamento.

Calendarização do processo

Estando o OP na sua fase final, torna-se importante refletir sobre a justeza da calendarização das diversas fases do processo.

A fase de operacionalização ou de entrega de propostas parece-nos dever ser alargada, permitindo que se eleve o número de projetos apresentados. Por sua vez, atendendo à experiência colhida e à metodologia já definida para o efeito. Sugere-se ainda a criação de um período/fase de reclamação, de pelo menos 15 dias, não previstos na atual norma, embora nesta edição esse período foi assegurado permitida por uma alteração e aprovação do Executivo Municipal.



Aquisição de uma plataforma informática

Com vista a divulgar o OP e assegurar um processo transparente, foi adquirida uma plataforma eletrónica, já usada por alguns municípios que aderiram a este tipo de projetos, no sentido de facilitar e desmaterializar os processos de participação e de votação, uma mais-valia para o projeto.

A plataforma em causa foi adquirida com aquele fito, mas não só. Através dela foi disponibilizada informação diversa respeitante ao OP, desde a explicação do procedimento na sua generalidade, à divulgação das datas do procedimento e difusão dos períodos destinados à participação, à apresentação das reclamações e à votação e ainda publicitação das propostas admitidas e excluídas e dos resultados finais.

Apesar da indiscutível utilidade desta ferramenta, tanto a nível interno, como externo, não podemos deixar de fazer menção a algumas dificuldades com as quais a equipa do OP se deparou, bem como os próprios participantes que, aliás, nos foram dando conta das mesmas ao longo do processo.

Os participantes, com os quais tivemos oportunidade de falar ou que nos enviaram mensagens eletrónicas, queixavam-se da complexidade do seu registo na aplicação informática e também o facto de o formulário de inscrição prever a obrigatoriedade de cada cidadão ter associado ao seu registo uma conta eletrónica, o que nem sempre é possível com população mais idosa. Os registos tornavam-se definitivos desde que validados pelo MAI através do recenseamento eleitoral, o que implicava a verificação manual dos dados pessoais de utilizadores menores. O Gabinete de Informática da autarquia garantiu portanto, durante o horário de trabalho e fora dele, ou seja à noite e aos fins-de-semana o normal funcionamento da plataforma, tendo-se verificado que dos 237 munícipes inscritos para participação, apenas 18 não foram validados. Todos estes cidadãos foram contactados para comprovar a sua relação com o município, que poderia ser por via de comprovativo de residência, de trabalhar ou de frequentar escolas do concelho.





Criação de logótipo e de *slogans* para divulgação da iniciativa

Para dar a conhecer o OP sugere-se que numa próxima edição sejam promovidos pequenos concursos de forma a mobilizar os mais jovens, criando *slogans*, curtos, diretos e suficientemente apelativos para suscitarem a curiosidade da população, destinados a envolver os cidadãos no projeto.

Importa também salientar que é importante de futuro concretizar a realização das assembleias participativas, direcionadas a todos aqueles que estavam interessados em participar presencialmente no OP.

Sugere-se a criação de panfletos, distribuídos por diversos locais públicos, entre eles a Loja do Cidadão situado no edifício sede do tribunal, associações, escolas, juntas de freguesia, cafés, centro de saúde e outros locais, em que, de forma sumária, se poderá dar a conhecer o montante disponibilizado, formas e meios de participação, datas e locais das assembleias participativas e informações sobre a fase da votação.

Sugere-se ainda que seja enviada uma carta, conjuntamente com as faturas respeitantes ao consumos de água, de idêntico conteúdo ao dos panfletos, a convidar a população a participar no projeto.

Fase de operacionalização

A fase da operacionalização teve o seu início no dia 1 e terminou a 31 de julho de 2016. Por dizer respeito ao período de apresentação de propostas esta fase constitui umas das mais importantes do OP.

Os interessados podiam usar diversos canais para participarem, eletronicamente em op.cm-murca.pt, presencialmente na Câmara Municipal no edifício dos Paços do Concelho e nas assembleias participativas, estas últimas que não se realizaram.

Propostas apresentadas

Foram submetidas para a segunda edição do OP de Murça, 8 propostas, distribuídas por uma coletiva com dois proponentes e seis individuais.



Das oito propostas validadas na plataforma, duas foram unidas dado tratar-se do mesmo projeto, juntamente com as seis foram enviadas para a Comissão Técnica para análise e validação para o procedimento seguinte.

Da análise efetuada, quatro propostas passaram para a fase de votação e três foram rejeitadas de acordo com a ata da comissão técnica. Todas as propostas excluídas foram devidamente enquadradas nos critérios constantes da norma do OP e por isso fundamentadas.

O número de propostas rejeitadas pela Comissão Técnica foi inferior ao número das admitidas, evidenciando que os participantes tiveram a preocupação de respeitar as regras contidas na norma do Orçamento Participativo e compreenderam-nas.

Fase de reclamação

Terminada a fase de apreciação técnica divulgou-se a lista provisória das propostas admitidas e excluídas, tendo-se dado início ao período de reclamação que apesar de não estar contemplado na norma em vigor, foi aprovada alteração em reunião de Executivo Municipal para que esta fase fosse incluída e que decorreu entre os dias 1 e 18 de setembro de 2016.

Publicitação das propostas finalistas

A lista final das propostas admitidas e excluídas foi publicitada no sítio do OP e do Município. Propõe-se que de futuro seja enviada, conjuntamente com a ata final, para os participantes, via postal uma informação aos participantes com estes dados. Com vista a dar maior visibilidade aos mesmos, sugere-se ainda que esses resultados sejam, publicitados no jornal regional.

As propostas admitidas a votação foram, dadas a conhecer à população, através do portal municipal e das redes sociais, bem como a mobilização que foi significativa de cada um dos proponentes.

Fase de votação

As propostas admitidas foram colocadas em votação entre o dia 19 e 30 de outubro de 2016.



Orçamento Participativo

Nesse período, os interessados, tiveram duas formas de participar. Uma delas consistiu na votação, de modo direto, no sítio do OP. A outra presencial, e mediada se necessário por um trabalhador da Câmara Municipal, permitiu a todos os que optassem por essa via serem apoiados na votação.

É interessante constatar que a maior percentagem de votantes se situa na faixa etária entre os 56 e os 65 anos, seguida da faixa com mais de 65 anos. A camada mais jovem, entre os 16 e 25 anos, foi aquela que menos participou.

É curioso constatar que, do conjunto dos participantes que se registaram, o número de população que se absteve quando o OP chegou à fase da votação é muito reduzido, um total de 19 cidadãos.



Propostas admitidas postas a votação

Num total de 7 propostas apresentadas, foram 4 as que chegaram à fase da votação e que se passam a discriminar:

PROPOSTA 1 na Fase de votação:

Proposta n.º 2 > Arranjo do caminho/estrada no Bairro do Macaco (Suídro)

Descrição: Arranjo do caminho de acesso ao bairro do Macaco no Suídro, uma vez este acesso ainda se encontra em terra batida e com muitos buracos.

Valor estimado: 20 mil euros

Data Submissão: 20-07-2016

Tipo de proposta: Individual

Proponente: Maria da Conceição Monteiro dos Santos Trigo

Localização: Freguesia de Murça



Detalhe da proposta: http://op.cm-murca.pt/PageGen.aspx?WMCM_PaginaId=28315&id=122&processoId=36

Foto:



Outros anexos: Não indicou

PROPOSTA 1 na Fase de votação:



Orçamento Participativo

PROPOSTA 2 na Fase de votação:

Proposta n.º 5 > Iluminação do Polidesportivo de Candedo

Descrição: A aldeia de Candedo possui cerca de 30 jovens com idades compreendidas entre os 12 e 30 anos, os seus tempos livres são por norma dedicados à prática de desporto, principalmente futsal e ténis, atividades essas decorridas no polidesportivo da nossa aldeia, que foi construído à cerca de 8 anos. Verificamos que o mesmo não possui iluminação o que dificulta a prática dos referidos desportos. Têm estes jovens solicitado aos responsáveis da autarquia a colocação de 4 postes com 2 focos cada, o que até ao momento nunca se verificou. Pretende-se que esta proposta seja submetida para apreciação e votação no Orçamento Participativo.

Valor estimado: 8 mil euros + IVA à taxa em vigor

Data Submissão: 25-07-2016

Tipo de proposta: Individual

Proponente: João Pedro Fraga Luís

Localização: Freguesia de Candedo



Detalhe da proposta: http://op.cm-murca.pt/PageGen.aspx?WMCM_Paginald=28315&id=128&processoID=36

Foto: Não

Outros anexos: Não indicou



Orçamento Participativo

PROPOSTA 3 na Fase de votação:

Proposta n.º 6 > Promover a saúde e bem estar da População

Descrição: O objetivo do meu projeto, é criar uma "espécie" de parque de fitness, neste seriam inseridos não só máquinas de fitness mas também alguns dos obstáculos de uma pista de manutenção. A nossa pista de manutenção encontra-se num lugar muito distante da população, em muito mau estado e com vários desníveis, para não dizer que o caminho da pista não está limpo, dificultando assim o uso da mesma. Assim, no âmbito de promover a saúde e bem estar da população, proponho a construção deste parque que abrange várias faixas etárias, no terreno localizado na parte inferior do Estádio Municipal de Murça. Na minha opinião este local seria ideal pois há muitos cidadãos a andar/correr à volta do estádio, fazendo assim com que estes tenham uma diversificação de métodos de fitness. É possível observar este tipo de parque noutras Vilas e Cidades, fazendo assim com que o meu interesse em ter um destes em Murça ser grande, outro objeivo da criação deste parque é promover a saúde e o bem estar da população como já tinha dito, e como objetivo final é facilitar o acesso a uma "espécie" de parque de manutenção visto que o nosso se encontra nas condições já referidas acima. Nos dois anexos que eu disponibilizei estão exemplos das máquinas que eu gostaria que Câmara instalasse neste parque tal como um orçamento dos mesmos, o orçamento total seria de 16,813.24€ se estas forem as máquinas instaladas sendo necessário uma quantia acrescentada de material de proteção ficando assim o valor por volta dos 18.500,00€ dependendo do tipo de material utilizado na proteção.

Valor estimado: Dezoito mil e quinhentos euros

Data Submissão: 30-07-2016

Tipo de proposta: Individual

Proponente: Francisco José Borges

Localização: Freguesia de Murça



Detalhe da proposta: http://op.cm-murca.pt/PageGen.aspx?WMCM_PaginaId=28315&id=130&processoID=36

Foto: Não

Outros anexos: Sim



Orçamento Participativo

PROPOSTA 4 na Fase de votação:

Proposta n.º 7 > Colocação de uma grade de apoio / corrimão na Rua do Correio

Descrição: Venho referir-me ao Orçamento Participativo e lembrar que para um deficiente com certa mobilidade é difícil circular em algumas ruas da nossa terra. Na rua onde moro, existe uma calceta irregular e com um declive significativo, que se traduz numa dificuldade para a população idosa. Na rua do correio, sugiro a colocação de um corrimão, de modo a facilitar a minha vida e a vida de pessoas como eu, uma vez que nos deslocamos sozinhas.

Valor estimado: Não mencionado

Data Submissão: 29-07-2016

Tipo de proposta: Individual

Proponente: Eugénia Maria Mendonça Veloso

Localização: Freguesia de Murça



Detalhe da proposta: http://op.cm-murca.pt/PageGen.aspx?WMCM_PaginaId=28315&id=131&processoId=36

Foto:



Outros anexos: Não



Resultado da Votação

A combinação do número de votos e do montante disponibilizado para concretização dos projetos apresentados permitiu ordenar as propostas do seguinte modo:

- 1.º Lugar - **Arranjo do caminho/estrada no Bairro do Macaco (Súidro)** - 125 Votos (62,5%) e valor estimado de 20.000,00 euros;
- 2.º Lugar - **Promover a saúde e bem-estar da População** - 43 Votos (21,5%) e valor estimado de 18.500,00 euros;
- 3.º Lugar - **Iluminação Polidesportivo de Candedo** - 30 Votos (15%) e valor estimado de 8.000 euros + IVA à taxa em vigor;
- 4.º Lugar - **Colocação de uma grade de apoio / corrimão na Rua do Correio** - 2 Votos (1%) não refere valor estimado;



Gráfico 1- Número de votos que cada uma das propostas obteve.



Orçamento Participativo

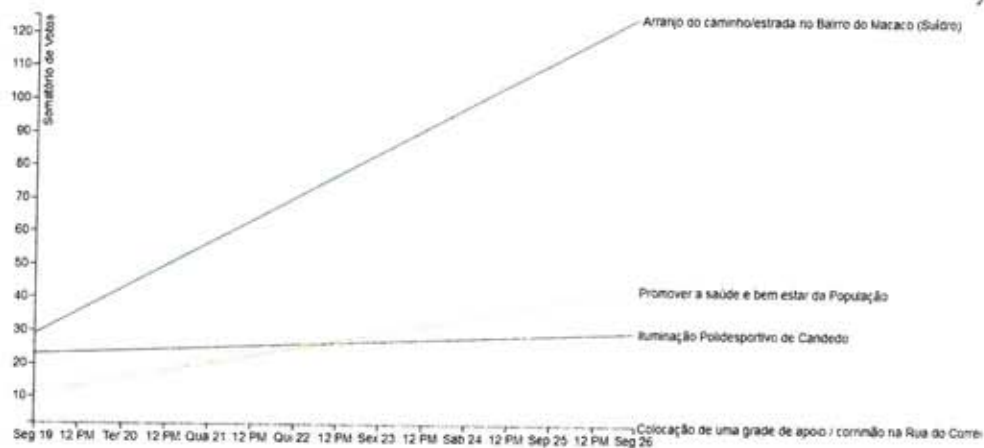


Gráfico 2 - Votação por tempo

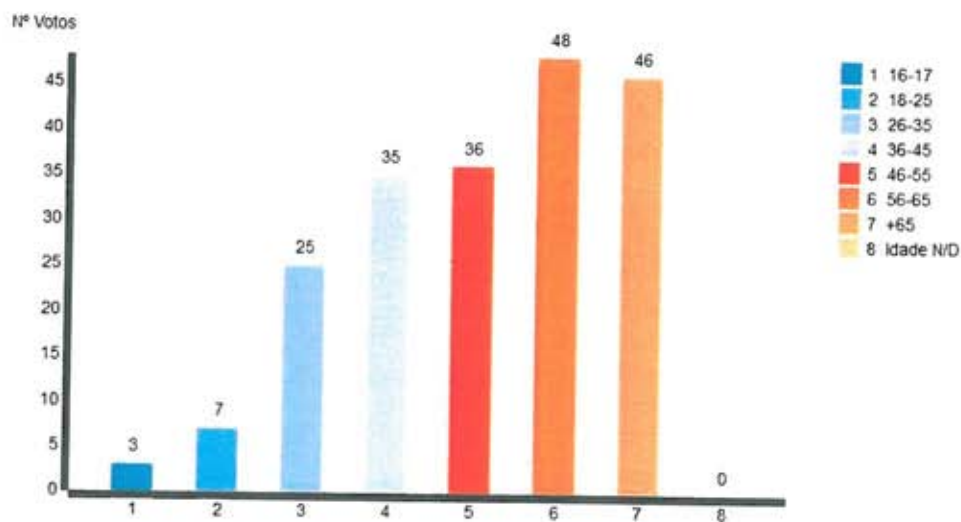


Gráfico 3 - Votos por Faixa Etária



Orçamento Participativo

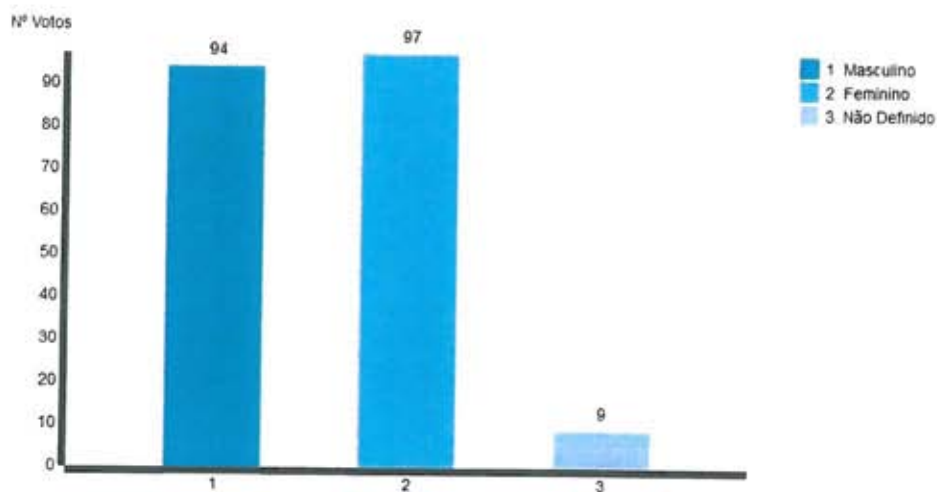


Gráfico 4 - Votos vs Gênero

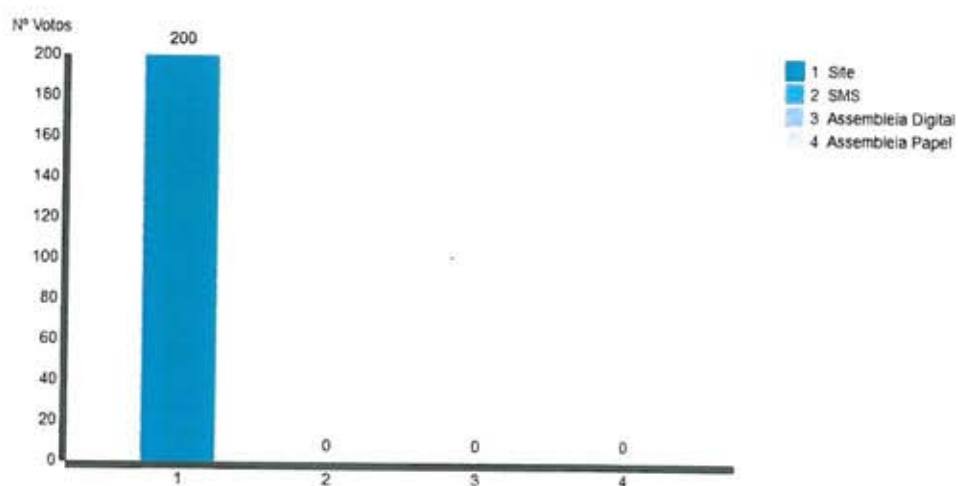


Gráfico 5 - Votos vs Origem



O que é preciso melhorar?

Quando demos início a este processo não conhecíamos os meandros do mesmo, mas fomos avançando com a convicção de que a prática aguçaria o nosso sentido crítico e permitiria identificar os problemas e as melhores soluções para os resolver.

Podemos afirmar que o resultado da iniciativa, no seu conjunto, foi positivo. No entanto, o nosso maior desafio, na próxima edição, será trazer ao processo um maior número de participantes.

Como é sabido os cidadãos encontram-se arredados de tudo quanto diga respeito às questões públicas. O Orçamento Participativo contém um enorme potencial para aprofundar as relações entre o poder público e a população e para produzir informação sobre a comunidade em que incide. Há que saber aproveitá-lo. O que propomos, então?

- 1- Auscultação, através dos meios eletrónicos à nossa disposição, da população, mediante a formulação de uma ou mais perguntas sobre a forma como o OP se desenrolou, e quais as suas expectativas para a próxima edição;
- 2- Promover e descentralizar as assembleias participativas para as respetivas juntas de freguesia e envolvimento dos respetivos presidentes na captação de participantes;
- 3- Divulgação do andamento dos projetos de execução das propostas apresentadas;
- 4- Rapidez na execução das obras vencedoras do OP 2015, de modo a que a população acredite no projeto;
- 5- Envio de uma nota explicativa do OP e apelo à participação, anexada à fatura de consumo da água, logo na fase inicial do processo;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E
MUNICÍPIO DE MURÇA

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das
Instalações da Escola Básica e Secundária de Murça

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão;
e,

O Município de Murça, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Raúl António Ribeiro Luís, que outorga ao abrigo das competências delegadas por deliberação constante da ata n.º19/2013, de 25 de outubro de 2013;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Murça, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação da Câmara Municipal de Murça, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;
- b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;
- c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Murça no desenvolvimento regular das atividades letivas;
- d) Transferir para o Município de Murça o montante de € 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:
 - i. No ano económico de 2017, o montante de € 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros);
 - ii. No ano económico de 2018, o montante de € 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros).
- e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências da Câmara Municipal de Murça

À Câmara Municipal de Murça compete:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.
- b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;
- c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;
- e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;
- f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

- a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros).
- b) O Ministério da Educação paga ao Município de Murça, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

- 
- c) O Município de Murça suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5% do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.
- d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Murça envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª.
- e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.
- 

Clausula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

- a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante da Câmara Municipal, por esta designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Murça.
- b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.
- c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.
- d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.
- e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.
- f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pela Câmara Municipal de Murça das responsabilidades constantes da Clausula 3.ª determina a
- 

resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Clausula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse da Câmara Municipal de Murça.

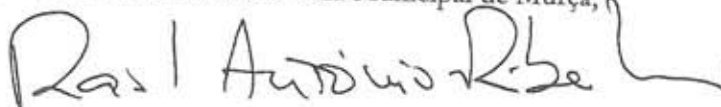
Mondim de Basto, 27 de setembro de 2016,

A Secretária de Estado Adjunta e da Educação,



(Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão);

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça,



(Raúl António Ribeiro Luís).

**Acordo Colectivo de Entidade Empregadora Pública entre o Município/Freguesia de _____ e
o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas
Públicas, Concessionárias e Afins**

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 56.º o direito de contratação coletiva, estabelecendo o direito de associações sindicais e entidades empregadoras regularem coletivamente as relações de trabalho, dentro dos limites fixados na lei.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê, nos artigos 13.º e 14.º, que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo o artigo 364.º legitimidade às **Freguesias/Municípios** para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP.

Atendendo às especificidades dos serviços que a Freguesia / Município de presta aos seus fregueses e utentes, e ainda os meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, permitindo uma maior conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional, elevando os níveis de motivação no desempenho das suas funções.

**Capítulo I
Âmbito e Vigência**

Cláusula 1ª

Âmbito de aplicação

- 1 - O presente acordo colectivo de empregador público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, o Município/Freguesia de _____, adiante designado por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores do EP filiados no STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEP.
- 2 – O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14º n.º 2 da LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.
- 3 – Para efeitos da alínea g) do n.º 2 do artigo 365º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEP, cerca de ____ (número por extenso) trabalhadores.

Cláusula 2ª

Vigência, denúncia e revisão

- 1 – O presente ACEP entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.
- 2 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 373º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objecto da mesma, ou o ACEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

**Capítulo II
Organização do Tempo de Trabalho**

Cláusula 3ª

Período normal de trabalho

- 1 – O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.
- 2 – Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.
- 3 – Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:
 - a) Sábado e Domingo; ou
 - b) Domingo e Segunda-feira; ou
 - c) Sexta-feira e Sábado;
 - d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.
- 4 – Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o Domingo, sendo que no caso da alínea c) o descanso obrigatório é o Sábado.
- 5 – Para os trabalhadores da área administrativa que na sua actividade não tenham relação directa com o público, os dias de descanso semanal serão o Sábado e o Domingo.
- 6 - Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.
- 7 – Os trabalhadores que efectuem trabalho aos fins-de-semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim-de-semana completo em cada mês de trabalho efectivo.
- 8 – Os trabalhadores que efectuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efectivo.

Cláusula 4ª

Horário de trabalho

- 1 – Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.
- 2 – Compete ao EP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respectivos trabalhadores, por intermédio de negociação directa com a organização sindical.
- 3 – Exceptua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o EP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excepcionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.
- 4 – Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, se pelo EP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical
- 5 – O EP está obrigado a afixar o mapa do horário em local bem visível.
- 6 – Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 – Havendo no EP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5ª

Modalidades de horário de trabalho

1 – Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;
- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horário Flexível;
- e) Isenção de Horário.

2 - Para além dos horários referidos no número anterior, e mediante acordo com o trabalhador, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na legislação em vigor.

Cláusula 6ª

Horário rígido

1 – A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 – Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7ª

Jornada contínua

1 – A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 – O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efectivo.

3 – A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3ª deste ACEP (Período Normal de Trabalho).

4 – A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adoptante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adoptante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante;

5 – Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem, nomeadamente nas situações de necessidade de apoio a ascendentes em 1.º grau da linha recta;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8ª

Trabalho por turnos

1 – A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 – A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão, em principio rotativos, devendo ser elaboradas as respectivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- d) Os serviços obrigam-se a afixar as escalas anuais de trabalho, pelo menos, com dois meses de antecedência.
- e) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
- f) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afecto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas electrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso sucessivos em cada período de sete dias;
- g) As interrupções para repouso ou refeição não superiores a 30 minutos incluem-se no período de trabalho.

3 - São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

Cláusula 9ª

Horário flexível

1 – A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 – A adopção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

- a) A flexibilidade não pode afectar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
- b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
- c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

- d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre o EP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
- e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3ª deste ACEP.

3 – Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 – A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 – Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

6 – As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10ª

Isenção de horário

1 – A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efectuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre o EP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEP, em vigor.

2 – Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 – O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 – O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 162º n.º 2 da LTFP.

Cláusula 11ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e no cumprimento do estipulado na legislação em vigor, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

- a) Nas situações previstas no regime da parentalidade;
- b) Aos trabalhadores estudantes.

Cláusula 12ª

Trabalho nocturno

Considera-se trabalho nocturno, qualquer período de tempo de trabalho, realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 13ª

Limites do trabalho suplementar

- 1 – Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.
- 2 – O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base.
- 3 – Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efectiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efectuado pelo próprio trabalhador.
- 4 – O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 14.ª

Direito a férias

- 1 - O trabalhador tem direito a um período mínimo de férias de 22 dias úteis remunerados em cada ano civil, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 126.º da LTFP e no presente Acordo, com as especificidades dos números seguintes.
- 2 – Ao período normal de férias constante do número anterior acrescem 3 dias úteis, por obtenção de menção positiva na avaliação do desempenho, ou sistema equiparado, referente ao ano anterior, relevando-se, para esse efeito, as avaliações atribuídas a partir de 2015.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, por cada grupo de 5 pontos obtidos nas avaliações efectuadas em anos anteriores, o trabalhador adquire direito a um acréscimo ao período normal de férias de um dia útil de férias, cumulativo ao longo da carreira até ao máximo de 5 dias úteis de acréscimo obtidos por força da presente disposição.
- 4 - Para efeitos do número anterior, serão consideradas as avaliações obtidas a partir de 2010.
- 5 - Aos períodos de férias referidos nos números anteriores acresce, ainda, um dia útil por cada 10 anos de serviço efectivamente prestado, nos termos legais.
- 6 - Os acréscimos ao período de férias previstos na presente cláusula, bem como os previstos nos números 4 e 5 do art.º 126.º da LTFP não dão direito a qualquer acréscimo remuneratório no subsídio de férias.
- 7 – A falta de avaliação por motivo imputável ao EP, determina a aplicação automática do disposto no n.º 2 do presente artigo.

Cláusula 15.ª

Dispensas e faltas justificadas

- 1 — O trabalhador tem direito a dispensa do serviço no seu dia de aniversário, sem perda de remuneração:
 - a) Nos casos em que por motivos de serviço não seja possível o gozo da dispensa de serviço no próprio dia de aniversário, ou no caso do dia de aniversário recair em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, ou em dia de feriado, deverá ser concedido ao trabalhador um dia alternativo de dispensa.
 - b) Os trabalhadores em regime de horário por turnos, poderão optar pelo gozo do dia de aniversário no dia seguinte.
- 2 - Aos trabalhadores que nasceram a 29 de Fevereiro, e em ano comum, deverá ser concedida dispensa ao serviço em dia a acordar com a entidade empregadora.
- 3 — Quando ocorra o falecimento de um familiar do trabalhador da linha colateral em 3.º grau (tio, tia, sobrinho ou sobrinha) o trabalhador tem direito ao dia do funeral, sem perda de remuneração.
- 4 – O trabalhador tem direito, dentro dos limites previstos na legislação em vigor, a dispensa para frequência de formação profissional.

Cláusula 16ª

Feriado municipal e Carnaval

Para além dos feriados obrigatórios os trabalhadores têm direito a gozar o feriado municipal, bem como a Terça-Feira de Carnaval.

Capítulo III

Segurança e saúde no trabalho

Secção I

Disposições Gerais

Cláusula 17ª

Princípios gerais e conceitos

1 – O presente Capítulo tem por objectivo a prevenção de riscos profissionais e a promoção e protecção da segurança e saúde dos trabalhadores.

2 – As normas previstas neste Capítulo são aplicáveis a todos os trabalhadores que exercem actividade ao serviço do EP, independentemente do vínculo laboral, natureza de funções e/ou responsabilidades que exerçam, bem como a qualquer trabalhador por conta de outrem ou empresários em nome individual (subcontratados) que prestem serviços para o EP.

3 – Para efeitos do presente Capítulo, entende-se por:

Trabalhador: Pessoa singular que, mediante retribuição, presta a sua actividade, manual e/ou intelectual, ao Município/Freguesia, sob sua direcção, coordenação, orientação e fiscalização, numa relação de dependência hierárquica e funcional.

Empregador Público (EP): pode apresentar-se sob a forma de:

- a) Município ou Freguesia;
- b) Serviços municipalizados.

Representante dos Trabalhadores (RT): Pessoa eleita nos termos da lei para exercer funções de representação dos trabalhadores nos domínios da segurança e saúde no trabalho.

Local de trabalho: Todo o lugar em que o trabalhador se encontra ou de onde ou para onde deve dirigir-se em virtude do seu trabalho e em que esteja, directa ou indirectamente, sujeito ao controlo do empregador.

Posto de trabalho: Parte do local onde são executadas as tarefas, por um ou mais trabalhadores.

Componentes materiais do trabalho: Os locais de trabalho, o ambiente de trabalho, as ferramentas, as máquinas e materiais, as substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos, os processos de trabalho e a organização do trabalho.

Perigo ou Factor de Risco: propriedade de uma instalação, actividade, equipamento, um agente ou outro componente material do trabalho que pode causar dano aos trabalhadores ou a terceiros.

Risco: é a probabilidade de concretizar um dano provocado pelo trabalho, em função das condições de utilização, exposição ou interacção do componente material do trabalho que apresente perigo.

Prevenção: processo nunca acabado de melhoria contínua das condições de trabalho, só possível pela aplicação de políticas, programas, disposições ou medidas cada vez mais eficazes e que devem ser tomadas no projecto e em todas as fases de actividade da entidade empregadora pública, com o objectivo de eliminar os riscos de trabalho a que os trabalhadores ou terceiros estão potencialmente expostos, de os limitar ou de limitar as suas consequências.

Segurança no trabalho: conjunto de metodologias adequadas à prevenção de acidentes de trabalho, tendo como principal campo de acção a avaliação dos riscos associados aos componentes materiais de trabalho.

Saúde no trabalho/saúde ocupacional: aplicação de conhecimentos/procedimentos médicos destinados à vigilância da saúde dos trabalhadores, com o objectivo de garantir a ausência de doenças originadas e/ou agravadas pelo trabalho e de promover o bem-estar físico, mental e social de quem trabalha.

4 – Em tudo o que não se encontre previsto no presente capítulo aplica-se o disposto nos artigos 281º a 284º do Código do Trabalho e Lei 102/2009, de 10 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 42/2012, de 28 de Agosto, Lei 3/2014, de 28 de Janeiro, Decreto-Lei 88/2015, de 28 de Maio e Lei 146/2015, de 9 de Setembro, por força da remissão do artigo 15º n.º 2, alínea a) da LTFP.

Secção II

Direitos, deveres e garantias das partes

Cláusula 18ª

Deveres do Empregador Público

No espírito dos princípios plasmados na legislação aplicável em sede de SST, o EP obriga-se a:

- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor e o presente ACEP, bem como toda a regulamentação interna adoptada no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho;
- b) Assegurar a todos os trabalhadores, condições de segurança e saúde em todos os aspectos relacionados com o trabalho, nomeadamente:
 - i. Proceder, na concepção das instalações, dos locais e processos de trabalho, à identificação dos riscos previsíveis, combatendo-os na origem, anulando-os ou limitando os seus efeitos, de forma a garantir um nível eficaz de protecção;
 - ii. Integrar no conjunto das actividades do EP e a todos os níveis, a avaliação dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, com a adopção de convenientes medidas de prevenção;
 - iii. Assegurar que as exposições aos agentes químicos, físicos e biológicos nos locais de trabalho não constituam risco para a saúde dos trabalhadores;
 - iv. Planificar a prevenção a todos os níveis do EP num sistema coerente, que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes do trabalho;
 - v. Ter em conta, na organização dos meios, não só os trabalhadores, como também terceiros, susceptíveis de serem abrangidos pelos riscos da realização dos trabalhos, em todas as actividades desenvolvidas pelo EP;
 - vi. Dar prioridade à protecção colectiva em relação às medidas de protecção individual;
 - vii. Organizar o trabalho, procurando, designadamente, eliminar os efeitos nocivos do trabalho monótono e do trabalho cadenciado sobre a saúde dos trabalhadores;
 - viii. Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
 - ix. Estabelecer, em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, as medidas que devem ser adoptadas e a identificação dos trabalhadores responsáveis pela sua aplicação, bem como assegurar os contactos necessários com as entidades exteriores competentes para realizar aquelas operações e as de emergência médica;
 - x. Permitir unicamente a trabalhadores com aptidão e formação adequadas e apenas quando e durante o tempo necessário, o acesso a zonas de risco grave;
 - xi. Adoptar medidas e dar instruções que permitam aos trabalhadores, em caso de perigo grave e iminente que não possa ser evitado, cessar a sua actividade ou afastar-se

- imediatamente do local de trabalho, sem que possam retomar a actividade enquanto persistir esse perigo, salvo em casos excepcionais e desde que assegurada a protecção adequada;
- xii. Substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;
 - xiii. Dar instruções adequadas aos trabalhadores;
 - xiv. Garantir que os trabalhadores têm conhecimentos e aptidões em matérias de segurança e saúde no trabalho, que lhes permitam exercer com segurança as tarefas de que foram incumbidos;
 - xv. Promover e dinamizar a formação e a informação aos trabalhadores, seus representantes e chefias, no âmbito da segurança e saúde no trabalho;
 - xvi. Promover a consulta dos representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, dos próprios trabalhadores, nas matérias relativas à segurança e saúde no trabalho;
 - xvii. Proceder, aquando a aquisição de máquinas e equipamentos, à identificação de riscos, optando preferencialmente por máquinas e equipamentos ergonomicamente mais adequados e de menor risco para a segurança e saúde do utilizador;
 - xviii. Assegurar a manutenção das instalações, máquinas, materiais, ferramentas e utensílios de trabalho nas devidas condições de segurança;
 - xix. Colaborar com organizações nacionais e internacionais no âmbito da Segurança e Saúde no trabalho, de modo a beneficiar do conhecimento das técnicas e experiências mais actualizadas nesta área;
 - xx. Observar as propostas e recomendações realizadas pelos Serviços de Segurança e Saúde no trabalho, bem como prescrições legais, as estabelecidas em instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho e as orientações da Autoridade para as Condições de Trabalho e de outras entidades competentes em matéria de segurança e saúde no trabalho;
 - xxi. Fornecer aos seus trabalhadores o equipamento de protecção individual e os fardamentos necessários e adequados, sem que estes tenham quaisquer encargos com a providência dos mesmos.

Cláusula 19ª

Deveres dos trabalhadores

1 – Constituem obrigações dos trabalhadores:

- a) Cumprir as prescrições de segurança e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo EP;
- b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afectadas pelas suas acções ou omissões no trabalho;
- c) Utilizar correctamente e segundo instruções transmitidas pelo EP, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos e meios postos à sua disposição, designadamente os equipamentos de protecção colectiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;
- d) Cooperar activamente para a melhoria do sistema de segurança e saúde no trabalho, designadamente tomando conhecimento da informação prestada pelo EP e comparecendo às consultas e exames determinados pelo médico do trabalho;
- e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detectadas que se lhe afigurem susceptíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de protecção;

- f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adoptar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação;
 - g) Comunicar ao superior hierárquico ou à pessoa incumbida de desempenhar funções em matéria de segurança e saúde no trabalho, a ocorrência de qualquer situação não conforme, que possa representar um risco para a segurança e saúde dos trabalhadores ou de terceiros;
- 2 – Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adoptados na situação referida na alínea f) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem outras medidas para segurança própria ou de terceiros.
- 3 – Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.
- 4 – As medidas e actividades relativas à segurança e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposos das respectivas obrigações.
- 5 – As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do EP pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspectos relacionados com o trabalho.

Cláusula 20ª

Direito de informação

- 1 – Todos os trabalhadores, assim como os seus representantes, têm direito a receber informação adequada e actualizada sobre:
- a) Riscos profissionais, medidas de protecção e prevenção e a forma como se aplicam ao posto de trabalho ou função e órgão/serviço;
 - b) Medidas e instruções a adoptar em caso de perigo grave e iminente;
 - c) Medidas de 1ºs socorros, combate a incêndios e evacuação de trabalhadores, bem como os trabalhadores ou serviços encarregues de os pôr em prática;
- 2 – Sem prejuízo de formação adequada, a informação referida no número anterior deve ser proporcionada sempre que haja:
- a) Admissão no órgão ou serviço;
 - b) Mudança de posto de trabalho ou de funções;
 - c) Introdução de novos equipamentos de trabalho ou alterações nos existentes;
 - d) Adopção de nova tecnologia
 - e) Actividades que envolvam trabalhadores de diversos órgãos ou serviços.

Cláusula 21ª

Direito de formação

- 1 – Todos os trabalhadores, assim como os seus representantes, devem receber formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho, tendo em conta as respectivas funções e posto de trabalho.
- 2 – Os trabalhadores e seus representantes, designados para se ocuparem de todas ou algumas actividades na área da segurança e saúde no trabalho, devem ter assegurado formação permanente para o exercício das suas funções.
- 3 – O EP, tendo em conta a dimensão do órgão ou serviço e os riscos existentes, deve formar, em número suficiente, os trabalhadores responsáveis pela prestação de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de pessoas, bem como facultar-lhes o material necessário.

4 – A formação referida nos números anteriores deve ser assegurada pelo EP, garantindo que dela não resulta qualquer prejuízo para o trabalhador.

5 – Para efeitos do disposto no número anterior, o EP, quando não possua os meios e condições necessários à realização da formação, pode solicitar o apoio dos serviços públicos competentes, bem como as estruturas de representação colectiva dos trabalhadores no que se refere à formação dos respectivos representantes.

Cláusula 22ª

Direito de representação

1 – Todos os trabalhadores vinculados ao EP têm direito a eleger e ser eleitos representantes dos trabalhadores para segurança e saúde no trabalho.

2 – O exercício das funções de representação não implica a perda de quaisquer direitos ou regalias.

3 – Os representantes dos trabalhadores eleitos no âmbito da segurança e saúde no trabalho representam todos os trabalhadores do EP perante:

- a) Os próprios trabalhadores;
- b) A entidade empregadora pública;
- c) As estruturas sindicais que possam estar representadas no órgão ou serviço;
- d) As entidades do Estado, designadamente com a área inspectiva da Autoridade para as Condições de Trabalho, a Autoridade de Saúde mais próxima do local de trabalho, o Provedor de Justiça, os Grupos Parlamentares da Assembleia da República e os Ministérios.

Cláusula 23ª

Representantes dos trabalhadores

1 – Os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho são eleitos democraticamente, por voto secreto e directo dos trabalhadores, segundo o princípio da representação proporcional pelo método de Hondt.

2 – Só podem concorrer listas apresentadas pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados no EP ou listas que se apresentem subscritas por, no mínimo, 20% dos trabalhadores, não podendo nenhum trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista.

3 – O número de representantes dos trabalhadores a eleger é definido de acordo com o número de trabalhadores ao serviço do EP, nos termos da legislação em vigor.

4 – O mandato dos representantes dos trabalhadores é de três anos.

Cláusula 24ª

Processo eleitoral

1 – Os trabalhadores ou sindicato que promove a eleição comunica aos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral (DGERT) e ao EP, a data do acto eleitoral, devendo fazê-lo com uma antecedência mínima de 90 dias.

2 – Sem prejuízo do disposto nas disposições legais aplicáveis, o EP compromete-se a prestar toda a colaboração que se mostre necessária à realização do acto eleitoral, nomeadamente afixando a comunicação referida no número anterior deste artigo e facultando informação aos promotores do acto eleitoral que permita a constituição da comissão eleitoral nos termos legais.

3 – Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Afixar as datas de início e de termo do período de apresentação de listas, recebê-las, verificá-las e afixá-las no órgão ou serviço, bem como fixar o período em que estas podem afixar comunicados;

- b) Fixar o número e a localização das secções de voto, cabendo ao Presidente da Comissão designar a composição das mesas de voto;
- c) Realizar o apuramento global do acto eleitoral, proclamar os seus resultados e comunicá-los aos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral;
- d) Resolver quaisquer dúvidas e omissões do procedimento eleitoral.

4 – A comunicação referida na alínea c) do número anterior deve mencionar quer os representantes eleitos como efectivos quer os eleitos como suplentes.

5 – O EP compromete-se a colocar ao dispor da comissão eleitoral os meios necessários para o cabal cumprimento das suas funções, nomeadamente colocando ao seu dispor uma sala nas suas instalações, devidamente equipada para a realização de reuniões e trabalho de preparação, apuramento e fiscalização do acto eleitoral, bem como os meios de transporte e comunicação que se mostrem necessários para a entrega e recolha de urnas eleitorais e demais actos relacionados com o processo.

Cláusula 25ª

Crédito de Horas

1 – Os representantes dos trabalhadores dispõem de um crédito de 15 horas por mês para o exercício das suas funções.

2 – O crédito de horas diz respeito ao período normal de trabalho e conta como tempo de serviço efectivo, não podendo ser acumulado com outros créditos de horas que os trabalhadores possam dispor em virtude de exercerem funções noutras estruturas de representação colectiva.

3 – A intenção de gozar do direito ao crédito de horas deve ser comunicada ao EP, por escrito e com uma antecedência mínima de 2 dias de antecedência, salvo motivo atendível.

4 – As ausências que os representantes possam ter no exercício das suas funções e que ultrapassem o crédito de horas referido no n.º 1, são consideradas faltas justificadas, contando como tempo de serviço efectivo, excepto para efeitos de retribuição.

5 – As ausências referidas no número anterior são comunicadas, por escrito, com um dia de antecedência ou, na sua impossibilidade, nos dois dias úteis seguintes ao primeiro dia de ausência.

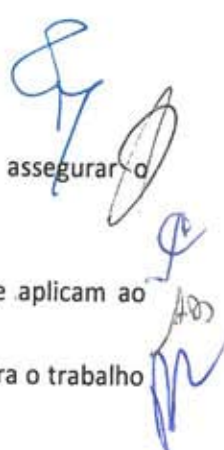
6 – O não cumprimento do disposto no número anterior torna as faltas injustificadas.

Cláusula 26ª

Direito de consulta e proposta

1 – Sem prejuízo do direito de consulta e proposta previsto noutras disposições deste regulamento e da lei, o EP deve consultar, por escrito e, pelo menos, duas vezes por ano, previamente ou em tempo útil, os representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, os próprios trabalhadores sobre:

- a) A avaliação de riscos, incluindo os respeitantes aos grupos de trabalhadores sujeitos a riscos especiais;
- b) As medidas de segurança e saúde, antes de as pôr prática ou, logo que seja possível, em caso de aplicação urgente das mesmas;
- c) As medidas que, com impacto nas tecnologias ou funções, tenham repercussões sobre a saúde e a segurança dos trabalhadores;
- d) O programa e a organização da formação em segurança e saúde no trabalho;
- e) A designação ou exoneração de trabalhadores para funções específicas no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- f) A designação de trabalhadores responsáveis pela aplicação de medidas de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de trabalhadores, a respectiva formação e o material disponível;

- 
- g) O recurso a serviços de apoio exteriores ou a técnicos qualificados para assegurar o desenvolvimento das actividades de segurança e saúde no trabalho;
 - h) O material de protecção a utilizar;
 - i) Os riscos profissionais, medidas de protecção e prevenção e a forma como se aplicam ao posto de trabalho ou função e órgão/serviço;
 - j) A lista anual dos acidentes de trabalho mortais e dos que geram incapacidade para o trabalho superior a três dias úteis;
 - k) Os relatórios dos acidentes de trabalho.
- 2 – Quando consultados, os representantes dos trabalhadores têm quinze dias para emitir o respectivo parecer.
- 3 – O prazo referido no número anterior pode ser alargado pelo EP, tendo em conta a extensão ou a complexidade da matéria.
- 4 – Decorrido o prazo para emissão de parecer por parte dos representantes dos trabalhadores sem que tal aconteça, considera-se satisfeita a exigência de consulta.
- 5 – O EP que não acolha o parecer emitido pelos representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, pelos próprios trabalhadores, deve informá-los dos fundamentos, nos termos legais.
- 6 – As consultas feitas pelo EP aos representantes dos trabalhadores, bem como as respectivas respostas e propostas apresentadas, devem constar de registo em livro próprio, organizado pelo órgão ou serviço. Os representantes dos trabalhadores devem organizar, eles próprios, um arquivo nos mesmos moldes.

Cláusula 27ª

Outros Direitos dos Representantes dos Trabalhadores para Segurança e Saúde no Trabalho

- 1 – O EP deve pôr à disposição dos RT instalações adequadas, bem como meios materiais e técnicos necessários, incluindo transporte para visitar os locais de trabalho, desde que solicitado com antecedência.
- 2 – Sem prejuízo da informação referida na cláusula 20ª (Direito de informação) deste ACEP, os representantes dos trabalhadores para segurança e saúde no trabalho têm direito a:
- a) Informações técnicas objecto de registo e aos dados médicos colectivos não individualizados;
 - b) Informações técnicas provenientes de serviços de inspecção e outros organismos competentes no domínio da segurança e saúde no trabalho.
- 3 – Sem prejuízo do disposto na cláusula 21ª (Direito de formação) deste ACEP, o EP deve proporcionar condições para que os representantes dos trabalhadores recebam formação adequada, concedendo, se necessário, licença com remuneração ou sem remuneração caso beneficiem de subsídios específicos provenientes de outra entidade.
- 4 – Os RT podem solicitar a intervenção de autoridades inspectivas, designadamente das que estão afectas ao ministério responsável pela área laboral ou outras competentes, bem como apresentar as suas observações do decurso de visitas e fiscalizações efectuadas.
- 5 – Os representantes dos trabalhadores têm direito a distribuir informação relativa à segurança e saúde no trabalho, bem como a afixá-la em local apropriado, proporcionado pelo EP.
- 6 – Os representantes dos trabalhadores têm direito a reunir periodicamente com o órgão de direcção do órgão ou serviço, para discussão e análise de assuntos relacionados com a segurança e saúde no trabalho, devendo realizar-se, pelo menos, uma reunião por mês.
- 7 – O tempo dispendido na reunião referida no número anterior não afecta o crédito de horas mensal.
- 8 – Da reunião referida nos números anteriores será lavrada acta que deve ser assinada por todos os presentes. Da acta deve ser dada uma cópia aos representantes dos trabalhadores para arquivo próprio.

9 – Os representantes dos trabalhadores beneficiam de protecção em caso de procedimento disciplinar e despedimento, nos seguintes termos:

- a) A suspensão preventiva do representante do trabalhador não impede que o mesmo tenha acesso aos locais e actividades que se enquadrem no exercício normal dessas funções;
- b) O despedimento de trabalhador candidato a representante, bem como de trabalhador que exerça ou tenha exercido funções de representação na área da segurança e saúde no trabalho há menos de três anos, presume-se feito sem justa causa ou motivo justificativo;
- c) A suspensão das funções de representação na área da segurança e saúde no trabalho só pode ser decretada por Tribunal, nos termos legais.

10 – Os representantes dos trabalhadores não podem ser mudados de local de trabalho sem o seu acordo, salvo quando esta mudança resulte da mudança de instalações do órgão ou serviço ou decorrer de normas legais aplicáveis a todo o pessoal.

11 – Do uso abusivo dos direitos consagrados neste artigo por parte de representantes dos trabalhadores pode incorrer responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, nos termos gerais da lei.

Secção III

Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho

Cláusula 28ª

Objectivos

A acção dos serviços de segurança e saúde no trabalho tem como objectivos:

- a) O estabelecimento e manutenção de condições de trabalho que assegurem a saúde dos trabalhadores;
- b) O desenvolvimento de condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção previstas na cláusula 18ª (Deveres do Empregador Público) do presente ACEP;
- c) A informar e formar os trabalhadores e seus representantes no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- d) A informar e consultar os representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, os próprios trabalhadores, em conformidade com o disposto cláusula 26ª (Direito de consulta e proposta) deste ACEP.

Cláusula 29ª

Competências

1 – As actividades técnicas de segurança e saúde no trabalho são exercidas por técnicos superiores ou por técnicos devidamente certificados nos termos da legislação aplicável.

2 – Sem prejuízo do disposto na lei, compete aos Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho:

- a) Apoiar o Representante Legal do EP no desempenho dos seus deveres na área da Segurança e Saúde no Trabalho;
- b) Emitir pareceres técnicos sobre projectos de construção e/ou alteração das instalações, bem como relativos às matérias de prevenção de riscos, equipamentos e métodos de trabalho;
- c) Identificar e avaliar os riscos profissionais, assegurando que as exposições dos trabalhadores a agentes químicos, físicos e biológicos e aos factores de risco psicossociais não constituem risco para a sua segurança e saúde;
- d) Garantir a adequação do trabalho ao trabalhador, com vista a atenuar o trabalho monótono e repetitivo e a reduzir a exposição aos riscos psicossociais;
- e) Planificar, de forma integrada, as actividades de Segurança e Saúde no Trabalho, tendo em conta a prevenção e a avaliação de riscos, bem como a promoção da saúde;

- f) Elaborar um programa de prevenção de riscos;
- g) Elaborar o relatório anual de actividades do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho;
- h) Informar e formar os trabalhadores sobre os riscos profissionais para a sua segurança e saúde, bem como sobre as medidas de protecção e de prevenção;
- i) Organizar os meios destinados à prevenção, propor medidas de protecção colectiva e individual e coordenar as medidas a adoptar, em caso de perigo grave e iminente;
- j) Propor a implementação das medidas de combate a incêndios, de primeiros socorros e de evacuação de pessoas;
- k) Assegurar a correcta distribuição e utilização de fardamento e equipamento de protecção individual;
- l) Afixar sinalização de segurança nos locais de trabalho;
- m) Investigar e analisar todos os incidentes, acidentes de trabalho e doenças relacionadas com o trabalho, assegurando a aplicação de medidas correctivas para evitar novas ocorrências;
- n) Recolher, organizar, analisar e manter actualizados os dados sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, designadamente em termos estatísticos;
- o) Coordenar as inspecções internas de segurança sobre o grau de controlo de riscos e sobre a observância das normas e medidas de prevenção nos locais de trabalho;
- p) Promover e garantir a vigilância da saúde dos trabalhadores, em total cooperação e articulação com o serviço de Medicina do Trabalho.

Cláusula 30ª

Medicina do trabalho

- 1 – A responsabilidade técnica da vigilância da saúde cabe ao médico do trabalho que, por juramento, está obrigado a sigilo profissional.
- 2 – Nos termos do número anterior, cabe ao médico do trabalho realizar os seguintes exames de saúde:
 - a) Exames de admissão, antes do início da prestação do trabalho ou nos 15 dias subsequentes;
 - b) Exames periódicos, anuais para trabalhadores com idade superior a 50 anos e de dois em dois anos para os demais trabalhadores;
 - c) Exames ocasionais, sempre que haja alterações substanciais nos componentes materiais de trabalho, passíveis de se reflectir nocivamente sobre a saúde dos trabalhadores, bem como no caso de regresso ao trabalho após ausência superior a 30 dias, motivada por acidente ou doença;
- 3 – Se assim o entender, o médico do trabalho pode solicitar exames complementares ou pareceres médicos especializados.
- 4 – Sem prejuízo da realização de exames de saúde no período obrigatório, e em função do estado de saúde do trabalhador ou dos resultados da prevenção de riscos, o médico do trabalho pode aumentar ou encurtar a periodicidade dos referidos exames.
- 5 – Sempre que a repercussão do trabalho e das condições em que este se realiza se revelar nocivo para a saúde do trabalhador, o médico do trabalho deve comunicar o facto ao responsável dos serviços de segurança e saúde no trabalho e, se o estado de saúde do trabalhador o justificar, solicitar o seu acompanhamento por médico de família ou outro indicado pelo trabalhador.

Cláusula 31ª

Ficha clínica

- 1 – As observações clínicas relativas aos exames de saúde são anotadas na ficha clínica do trabalhador.
- 2 – Cabe ao médico do trabalho fazer as devidas anotações na ficha clínica do trabalhador.

3 – A ficha clínica do trabalhador está sujeita a sigilo profissional, pelo que só pode ser facultada pelo médico do trabalho às autoridades de saúde e aos médicos do serviço com competência inspectiva do Ministério responsável pela área laboral.

4 – Por solicitação do trabalhador que deixa de prestar serviço na entidade empregadora pública, o médico do trabalho deve entregar-lhe cópia da sua ficha clínica.

Cláusula 32ª

Ficha de Aptidão

1 – Face ao resultado dos exames de admissão, periódicos ou ocasionais, o médico do trabalho deve preencher uma ficha de aptidão, da qual remete uma cópia ao responsável de recursos humanos do órgão ou serviço.

2 – Se o resultado do exame revelar inaptidão do trabalhador, o médico do trabalho deve indicar, se for caso disso, outras funções que aquele possa desempenhar.

3 – A ficha de aptidão não pode conter elementos que envolvam sigilo profissional.

Cláusula 33ª

Encargos

O EP suporta todos os encargos com a organização e funcionamento dos serviços de segurança e saúde no trabalho, incluindo exames, avaliações de exposições, testes e demais acções realizadas para a prevenção de riscos profissionais e para a vigilância da saúde.

Secção IV

Disposições comuns

Cláusula 34ª

Equipamentos de protecção individual

1 – É equipamento de protecção individual (EPI) todo o equipamento, complemento ou acessório, que se destine a ser utilizado por um trabalhador para se proteger dos riscos para a sua segurança e saúde.

2 – O EPI é fornecido sempre que não seja possível eliminar os riscos na fonte ou quando não for possível a colocação de protecção colectiva, ou ainda quando não seja possível a sua limitação através de protecção colectiva nem por métodos ou processos de organização do trabalho.

3 – Compete ao EP:

- a) Fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores os Equipamentos de Protecção Individual, doravante designados EPI, bem como a sua substituição quando necessária, desde que não motivada por negligência grosseira destes;
- b) Informar e formar os trabalhadores sobre a correcta utilização dos respectivos EPI;
- c) Garantir que o equipamento de protecção individual só é utilizado pelo trabalhador a quem foi confiado. Em caso de necessidade justificada, a utilização de EPI por mais que um utilizador fica sujeita a autorização expressa do EP, que garante as medidas necessárias à salvaguarda das condições de segurança e saúde dos utilizadores.

4 – A escolha dos EPI deve ser conforme os padrões normativos, designadamente tendo em conta princípios de adequabilidade, concepção e fabrico, compatibilidade, conforto, ergonomia e conformidade, nos termos da legislação aplicável.

5 – Os representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, os próprios trabalhadores, devem ser consultados, previamente e em tempo útil, sobre a escolha dos EPI, bem como de quaisquer outros equipamentos e fardamentos a utilizar.

6 – Com as necessárias adaptações, o disposto nos números anteriores aplica-se à selecção, fornecimento, manutenção e substituição de quaisquer outras peças de fardamento ou equipamento para os trabalhadores.

Cláusula 35ª

Vestiários, Lavabos e Balneários

1 – O EP obriga-se a instalar os trabalhadores em boas condições de segurança e saúde, provendo os locais de trabalho com os requisitos necessários e indispensáveis, incluindo a existência de vestiários, lavabos e balneários, para uso dos trabalhadores.

2 – Os vestiários, lavabos e balneários disponibilizados devem ser de fácil acesso e garantindo uma utilização separada por mulheres e homens.

Cláusula 36ª

Locais para refeição

Dentro das possibilidades do EP, esta tomará as medidas necessárias para colocar à disposição dos trabalhadores um local condigno, arejado e asseado, servido de água potável, com mesas e cadeiras suficientes e equipado com os electrodomésticos que sejam minimamente necessários à confecção e aquecimento de refeições ligeiras em cada local de trabalho, ou, quando tal não se mostre possível, a assegurar que os trabalhadores se possam deslocar do seu local de trabalho para outro, próximo, que assegure as referidas condições.

Cláusula 37ª

Primeiros Socorros

Sem prejuízo de instalações próprias para prestar cuidados de primeiros socorros, a entidade empregadora pública, através dos serviços de segurança e saúde no trabalho, deve garantir que todos os locais de trabalho dispõem de material básico de primeiros socorros, situado em lugar de fácil acesso e devidamente identificado.

Cláusula 38ª

Princípios sobre o consumo de álcool e de outras substâncias psicoactivas

1 – A dependência do álcool, como de outras drogas, deve ser entendida como uma doença e, por conseguinte, tratada como tal, sem qualquer discriminação e com recurso aos correspondentes serviços de saúde.

2 – O tratamento e reabilitação de trabalhador ou trabalhadora só se pode realizar mediante solicitação ou aceitação voluntária do próprio/a, não podendo ser exercida qualquer medida de pressão ou coacção para o efeito.

3 – Todo aquele que queira receber tratamento e reabilitação para os seus problemas relacionados com o consumo de álcool ou droga não deve ser alvo de discriminação, devendo gozar dos direitos de reserva sobre a vida privada, da confidencialidade dos dados, da mesma segurança de emprego e das mesmas oportunidades de promoção que os seus colegas;

4 – Durante o tratamento, o EP garante a manutenção do posto de trabalho ou, com o seu acordo, a transferência do trabalhador/a para outras funções, sem perda de quaisquer direitos e regalias;

5 – As disposições constantes desta cláusula, bem como da regulamentação específica sobre a matéria a elaborar pelas partes no prazo de noventa dias após a entrada em vigor do presente ACEP, serão sempre interpretadas e integradas em pleno respeito pelo espírito do enquadramento jurídico nacional, comunitário e internacional e nomeadamente à luz das directivas estabelecidas na

Deliberação 890/2010 da Comissão Nacional de Protecção de Dados, ou de qualquer outra que a venha a substituir, que aqui as partes outorgantes acolhem expressamente.

Capítulo IV

Disposições Finais

Cláusula 39ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem actividades no EP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 40ª

Participação dos trabalhadores

- 1 - O EP compromete-se a reunir periodicamente com a associação sindical subscritora para análise e discussão de aspectos que digam respeito aos trabalhadores.
- 2 - As associações sindicais têm direito, no âmbito do artigo 340.º da LTFP, a afixar no interior do órgão ou serviço, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo EP, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 41ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 42ª

Comissão Paritária

- 1 - As partes outorgantes constituem uma Comissão Paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo, composta por dois membros de cada parte.
- 2 - Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.
- 3 - Para efeitos da respectiva constituição, cada uma das partes indica à outra, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.
- 4 - As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência mínima de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.
- 5 - As deliberações da Comissão Paritária quando tomadas por unanimidade passam a constituir parte deste acordo.
- 6 - As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, mediante notificação formal, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados.
- 7 - Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas actas, assinadas pelos representantes no final de cada reunião.
- 8 - As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes que lhe deram origem.
- 9 - As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efectuadas por carta registada

_____, ____ de _____ de 2016

Pelo Município/Freguesia de _____

Sr. _____, na qualidade de Presidente da Câmara/Junta de Freguesia/Vereador de _____.

Pelo STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

Sr. _____, na qualidade de Presidente/Vice-Presidente/Tesoureiro/Vice-Tesoureiro, Membro da Direcção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48º dos Estatutos do STAL, publicados no Boletim de Trabalho e Emprego, 1ª Série, n.º 3 de 22 de Janeiro de 2014.

Sr. _____, na qualidade de Membro da Direcção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48º e 45º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

**MINUTA DE PROTOCOLO PARA INSTALAÇÃO DA INSTÂNCIA LOCAL DE
MURÇA DA COMARCA DE VILA REAL**

**entre o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. e o
Município de Murça**

Considerando que, na prossecução das suas atribuições, compete ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. a gestão do património afeto à área da justiça, apresentando propostas de financiamento mais adequadas de acordo com o plano estratégico definido para o setor e promovendo a realização de estudos relativos ao património imobiliário, propondo a adoção adotar das medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de justiça;

Considerando os objetivos vertidos no Programa do XXI Governo Constitucional, de aproximar a Justiça dos Cidadãos e de rever o mapa judiciário, promovendo as alterações necessárias, numa lógica de integração com a política do ordenamento do território, de valorização do interior e de diálogo com os municípios, assegurando, designadamente a realização em cada concelho de julgamentos que respeitem aos cidadãos desse mesmo concelho;

Considerando que a nova **Juízo Local de Murça do Tribunal da Comarca de Vila Real** vai iniciar o seu funcionamento em 2017 e pode ser instalada no espaço que era utilizado pelo extinto Tribunal da Comarca de Murça, mediante algumas pequenas obras de reparação;

Considerando que, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município de Murça a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente em articulação com entidades da administração central.

Entre

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., com sede na Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Torre H, Parque das Nações, Lisboa, NIPC 510361242, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Joaquim Carlos Rodrigues, com poderes para o ato, nos termos do artigo 21º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de Janeiro, com a redação em vigor na presente data, doravante designado IGFEJ;

E

O Município de Murça, Pessoa Coletiva de Direito Público número, com sede, em Murça, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Murça,, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Município,

Conjuntamente designados como Partes,

É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de um acordo entre as Partes, mediante o qual a Câmara Municipal de Murça assume o compromisso de executar e financiar as obras de reparação necessárias à instalação da Instância Local de Murça, no espaço que era utilizado pelo extinto Tribunal da Comarca de Murça.

Cláusula 2.ª

Obrigações das Partes



1 - Constituem obrigações do Município de Murça:

- a) Executar as obras de reparação necessárias à concretização do objeto do presente protocolo, antes do dia 15 de dezembro de 2016;
- b) Realizar todos os atos pré-contratuais tendentes à eventual celebração de contrato de empreitada de obras públicas para a realização das obras de reparação no edifício identificado na cláusula anterior;
- c) Assumir a posição de dono da obra e de entidade adjudicante nos contratos de empreitada a celebrar;
- d) Proceder, por si ou por terceiro contratado, à coordenação da fiscalização técnica da execução da empreitada.
- e) Garantir que o IGFEJ, I.P. mantém a posse do espaço descrito na cláusula anterior, sem qualquer ocupação ou afetação que impeça a respetiva utilização para os fins estabelecidos no presente Protocolo;
- f) Assegurar a execução das respetivas ligações de água, esgotos, eletricidade e telecomunicações ao edifício, assumindo os encargos daí decorrentes.
- g) Após a conclusão das obras, a fornecer ao Ministério da Justiça, as telas finais do executado e o orçamento com o seu custo final;
- h) A suportar o encargo dos trabalhos necessários à concretização do objeto definido na cláusula 1.ª do presente protocolo

3 - As Partes comprometem-se a desenvolver todas as diligências necessárias para obter as autorizações e ou licenças legalmente devidas com vista à execução dos compromissos objeto do presente protocolo.

Cláusula 3ª

Efeitos

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, ____ de ____ de 2016.

Pel' O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.

Pel' O Município de Murça

Murça - Reabertura do tribunal

seg 19/09/2016 15:40

De: Ferreira Pinto

Para: "presidente@cm-murca.pt"

Cc: Vasco Jose Manso Oliveira e Costa, "Jorge Manuel Moura Ferro", "Ana Cristina Castanheira Coelho", Maria Anete Gomes Faria



Exmo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Dr. José Maria Garcia Costa

Muito boas tardes

Na sequência dos contatos anteriores e visita realizada ao Palácio de Justiça de Murça, encarrega-me o Sr. Vogal do Conselho Diretivo Eng^o Vasco Costa, de vos enviar em anexo as peças desenhadas e escritas, mapa de quantidades e estimativa orçamental, relativos às obras a realizar, com vista a viabilizar a reabertura do Tribunal em janeiro de 2017, obras essas cuja execução por parte desse Município foi equacionada quando daqueles contatos

Em caso da vossa concordância, enviaremos uma minuta de Protocolo, a celebrar entre as partes e destinado a regular o acordo obtido, para vossa apreciação

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer toda a disponibilidade manifestada por esse Município no sentido de serem criadas as condições para a reposição do funcionamento da Instância nessa localidade

Estamos à vossa disposição para qualquer esclarecimento adicional quanto ao estudo agora enviado

Com os melhores cumprimentos

António Ferreira Pinto | ASSESSOR | DEPARTAMENTO DE GESTÃO PATRIMONIAL
antonio.f.pinto@igfej.mj.pt

IGFEJ

INSTITUTO DE GESTÃO
FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS
DA JUSTIÇA 1.º

AVENIDA D. JOÃO II N.º 1.08.01.E
TORRE H FISO 1.6
1990-097 LISBOA, PORTUGAL
T. 217 908 819 - F. 217 908 881

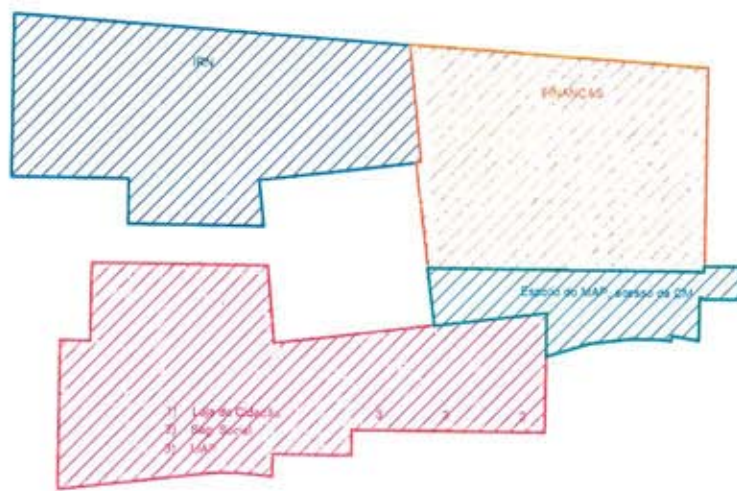
www.igfej.mj.pt

Anexos:

- image003.png
- =?utf-8?B?UGXDp2FzIHBhcmEgUHJvY2VkaW1lbnRvLnppcA==?=
- =?utf-8?B?T1LDh19NUV9NdXLDp2EueGxz?=

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- Legenda:**
- ① Tipo de visto pedista, que permite entrada de áreas no Edifício;
 - ② Avulsão de Contorno;
 - ③ Nomenclatura de ter espaço no Quadro sinótico do Trabalho;
 - ④ Visto pedista;
 - ⑤ Atividade decorativa;
 - ⑥ Revisão de parte de tela para atendimento bem como todos os pontos dependentes para entrada de luz (iluminação);
 - ⑦ Degradado pela J. de Obração;
 - ⑧ Zonas verticais;
 - ⑨ Modelo de trabalho;
 - ⑩ Visões de interação;
 - ⑪ Sombras de interação decorativa.

Plano 2

INSTITUTO DE JUSTIÇA		IGFEJ	
MURÇ		BETON 2019	
RECONSTRUÇÃO DE BARRACOS DO INSTITUTO DE JUSTIÇA		00	
ARQUITETURA		00	
Plano 2		00	

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

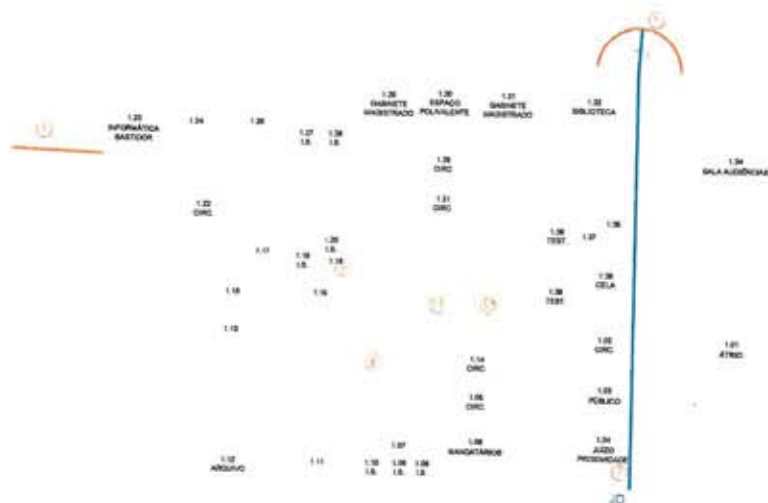
- Legenda:
- ① Tipo de vidro perolado, que permite entrada de luz no Edifício;
 - ② Ausência de Cortador;
 - ③ Necessidade de se entrar no Quatro cantos do Tribunal;
 - ④ Vidros perolados;
 - ⑤ Ausência de cortador;
 - ⑥ Remoção de porta de tela para atendimento sem danos todos os pontos de passagem pela entrada de luz (claridade);
 - ⑦ Degradação pela Lide Obleção;
 - ⑧ Zonas ventiladas;
 - ⑨ Mobiliário danificado;
 - ⑩ Vidros de proteção;
 - ⑪ Cortinas de vidro descoladas.

Piso 0

Região Fotográfica:



PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO MURÇA RECONSTRUÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO		IGFEJ INSTITUTO GERAL DE FOTOGRAFIA E JORNALISMO
Arquiteto ARQUITETURA	Escala 1:50	
Levantamento das condições - Piso 0		Arq. a Arq. m. Lev.01



- Legenda:
- 1 Tipo de visto perito, que permite entrada de avião no Edifício;
 - 2 Autógrafa de Contador;
 - 3 Necessidade de ter acesso ao Quatro estádios do Tribunal;
 - 4 Vistos perito;
 - 5 Atividade Inespecífica;
 - 6 Retardo de parte de fidei para atendimento aos pontos divergentes pela entrada de juiz [diversos];
 - 7 Degradação pela crise litigiosa;
 - 8 Zonas vandalizadas;
 - 9 Atividade devolutiva;
 - 10 Viragem de litigância;
 - 11 Exercício de atividade discricionária



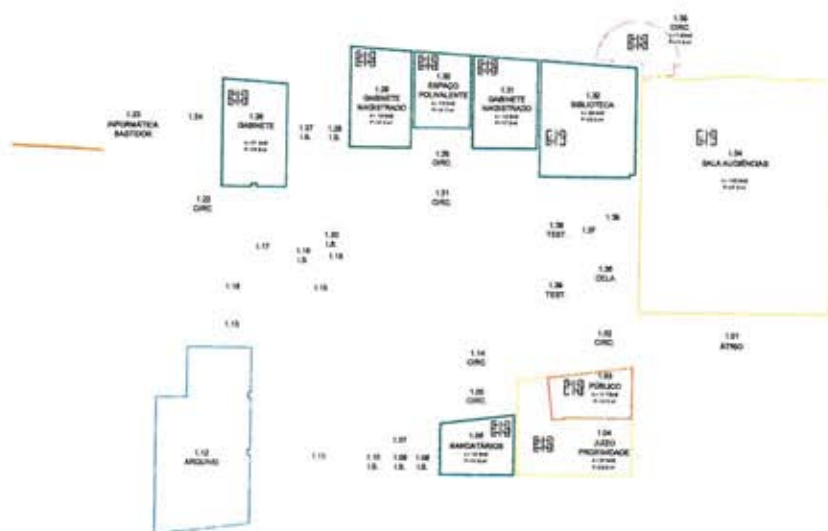
Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Legenda:

- Revisão de porta
- Envidramento e revisão de porta
- Despeçagem, pintura e revisão de porta e substituição de grelha na alameda de porta
- Envidramento e revisão de janela em todo o edifício, em madeira
- Revisão de Casilharia
- Tubo que precisa a ser substituído

INSTITUTO DE ARQUITECTURA MURÇA RECONSTRUÇÃO DO TROVÃO ALGENTOS E DO PRÓPRIO ALGENTOS		IGFEJ 2019 2019	
2019 2019 2019 2019	2019 2019 2019 2019	2019 2019 2019 2019	2019 2019 2019 2019
Propriedade - Plan 0		Prop.01	



Legenda:

 P1 - Fritura de leite e ovo salteado - 1 unidade;
 T2 - Fritura de panelada 2 ou salteado - 2 unidades;
 E3 - Empanadinho com carne moída salteada - 1 unidade;
 PF - Panadinho ao molho;
 R2 - Sincronizado com carne moída salteada - 2 unidades.

Legenda complementar:

 Red - Salada;
 Green - Cereal;
 Blue - Leite de Amê - Leite de Amêlino;
 Pink - Sorveteiro, Zona de público;
 Orange - Zona de Paratubos;
 Purple - Arquivo/Arquivo.

Quais trabalhos propostos:

- 1) Realizar dos pontos anteriores a seguinte atividade:
- 2) Realizar da atividade anterior:
- 3) Realizar dos pontos anteriores a seguinte atividade:
- 4) Realizar da atividade anterior a seguinte atividade:
- 5) Realizar da atividade anterior, desenvolvendo a seguinte atividade e a seguinte atividade a seguinte atividade:

[illegible]

Capº

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS

UN.

Mapa de quantidades

Element.

Parciais

TOTAIS

**Reabertura do Tribunal como Secção de proximidade
MURÇA**
PROJECTO DE EXECUÇÃO
RESUMO DOS CAPÍTULOS

1 CONSTRUÇÃO CIVIL:

0,00 €

2 INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS

0,00 €

0,00 €

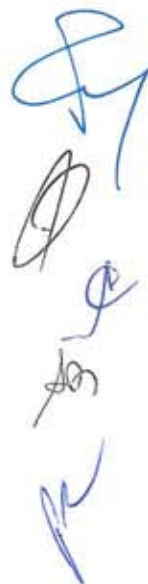
Lisboa, Setembro de 2016

[illegible]

1.2	PAVIMENTO INTERIOR				0,00 €
1.2.1	Afagamento e envernizamento com verniz meio brilho do pavimento de taco de madeira maciça, nas demãos necessárias (duas) a um perfeito acabamento, incluindo lixar e betumar à cor, passagem com tapa poros, limpeza e reparação do pavimento, colagem de peças soltas e substituição de peças apodrecidas, estragadas ou em mau estado, por outras idênticas e todos os trabalhos acessórios e complementares, tudo executado de acordo com as recomendações do fabricante, peças desenhadas e descrição do Caderno de Encargos.	m2	282,90		0,00 €
1.2.2	Fornecimento e aplicação sobre rodapé de madeira existente (Rp1 - com aproximadamente 10 cm) de verniz meio brilho, aplicada em três demãos, incluindo trabalhos de preparação (madeira raspada, afagada, lixada e betumada), de acordo com os pormenores do projecto, recomendações do fornecedor.	ml	128,60		0,00 €
1.3	PINTURAS				0,00 €
1.3.1	Fornecimento e pintura das paredes interiores, com tinta plástica aquosa de acabamento mate, em duas demãos, à cor existente, incluindo tratamento de fissuras e de pontos de infiltração e todos os trabalhos acessórios e complementares tudo executado de acordo com as recomendações do fabricante, peças desenhadas.	m2	344,10		0,00 €
1.3.2	Fornecimento e pintura em tetos, com tinta plástica aquosa, com acabamento igual ao existente, sendo apenas necessária uma demão e todos os trabalhos acessórios e complementares tudo executado de acordo com as recomendações do fabricante, peças desenhadas e descrição do Caderno de Encargos.	m2	167,30		0,00 €
1.3.3	Trabalho de decapagem, e pintura de porta com tinta de esmalte sobre demão de isolante (mínimo duas), à cor existente, e todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	un	2		0,00 €
1.3.4	Fornecimento e pintura para a zona técnica exterior, com tinta própria para exteriores, nas demãos necessárias (mínimo 3), à cor existente, incluindo tratamento de fissuras e de pontos de infiltração e todos os trabalhos acessórios e complementares tudo executado de acordo com as recomendações do fabricante, peças desenhadas. Inclui todos os trabalhos por forma a deixar a superfície adequada a levar a nova pintura.	m2	11,64		0,00 €
1.4	VIDROS EXTERIORES				0,00 €
1.4.1	Fornecimento e aplicação de vidro em tudo igual ao existentes, no alçado principal, 80x80 cm, incluindo remoção do vidro danificado e todos os trabalhos e acessórios necessários à perfeita execução do trabalho.	un	1		0,00 €

1.5	COBERTURA				0,00 €
1.5.1	Trabalhos de limpeza e desentupimento de caleiras, e todos os trabalhos e acessórios necessários á sua perfeita execução.	vg	1,00		0,00 €
1.5.2	Fornecimento de tubo de 7,5 metros em tudo igual ao existente , incluindo uniões, fixações e capitél e todos os trabalhos necessários á sua perfeita colocação e ligação á caixa de recolha de águas pluviais e tubo de descarga da caleira. Encontra-se incluído neste artigo a remoção do existente e transporte a vazadouro licenciado para esse tipo de material.	vg	1,00		0,00 €
1.6	VÃOS e CAIXILHARIA				0,00 €
1.6.1	Revisão de portas existentes de uma folha de abrir incluindo afinações de ferragens (fechaduras, puxadores e dobradiças) e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	un	13		0,00 €
1.6.2	Revisão de portas existentes de duas folhas de abrir incluindo afinações de ferragens (fechaduras, puxadores e dobradiças) e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	un	5		0,00 €
1.6.3	Reparação de portas existentes de duas folha de abrir incluindo lixagem e posterior envernizamento com acabamento meio brilho nas demão necessárias a um perfeito acabamento (minimo duas demãos) incluindo nos aros e aduelas e todo os trabalhos necessários ao perfeito funcionamento de toda a porta.				
1.6.3.1	na circulação 1.14	un	2		0,00 €
1.6.3.2	na circulação 1.02 para 1.03	un	1		0,00 €
1.6.3.3	porta principal do tribunal	un	1		0,00 €
1.6.4	Reparação de portas existentes de uma folha incluindo lixagem e posterior envernizamento com acabamento meio brilho nas demão necessárias a um perfeito acabamento (minimo duas demãos) incluindo nos aros e aduelas e todo os trabalhos necessários ao perfeito funcionamento de toda a porta.				
1.6.4.1	na circulação 1.14	un	3		0,00 €
1.6.4.2	porta de entrada no alçado tardoz	un	1		0,00 €
1.6.4.3	janela em fole da secretaria 1.11 (3,30 x1,00metros)	un	1		0,00 €
1.6.4.4	balcão de atendimento da secretaria 1.11 (3,30 x1,00metros)	un	1		0,00 €
1.6.5	Revisão de caixilharia (afinações, etc.) e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	vg	1		0,00 €
1.6.6	Fornecimento e aplicação de fita para abertura de estore, em tudo igual ao existente , incluindo remoção da existente, e todos os trabalhos acessórios e complementares á sua perfeita colocação e funcionamento.	un	1		0,00 €
1.6.7	Fornecimento e colocação de grelha de 0,6x0,2 m , na almofada inferior das portas da zona tecnica (alçado posterior), á cor branca e todos os trabalhos e acessórios necessários á sua perfeita colocação e fixação.	un	2		0,00 €

1.7	DIVERSOS				0,00 €
1.7.1	Fornecimento e colocação de azuleio em tudo igual ao existente na I.S.1.20, incluindo remoção dos soltos e transporte a vazadouro licenciado para este tipo de materiais e todos os trabalhos e materiais necessários á sua perfeita fixação e montagem.	m2	1,00		0,00 €
1.7.2	Trabalhos de reabilitação na junta de dilatação e da envolvente do teto na circulação 1.35 e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários á sua perfeita execução.	vg	1		0,00 €
II	INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS				0,00 €
1	Revisão de toda a instalação elétrica, nomeadamente apertos nos quadros elétricos e colocação ao serviço da rede de iluminação e tomadas existentes	vg	1,00		0,00 €
2	Trabalhos de identificação, cravamento, etiquetagem e ensaios de todos os cabos e tomadas existentes da rede estruturada de voz e dados	vg	1,00		0,00 €



MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Reabertura do Tribunal Judicial como Seção de Proximidade de Murça

Setembro de 2016

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

ENQUADRAMENTO

A presente memória descritiva refere-se ao projeto de reabertura do Tribunal Judicial como Seção de proximidade em Murça, Praça 5 de Outubro 5090-112 Murça, comarca de Vila Real.

INTERVENÇÃO

Uma vez que o espaço anteriormente ocupado pelo Tribunal Judicial encontra-se devoluto à aproximadamente 3 anos, estão previstos para este edifício intervenções de beneficiação do espaço interior por forma obter as condições necessárias à instalação da Seção de Proximidade. A zona intervencionada situa-se ao nível do piso 1. Foram detetadas as seguintes patologias no edifício.

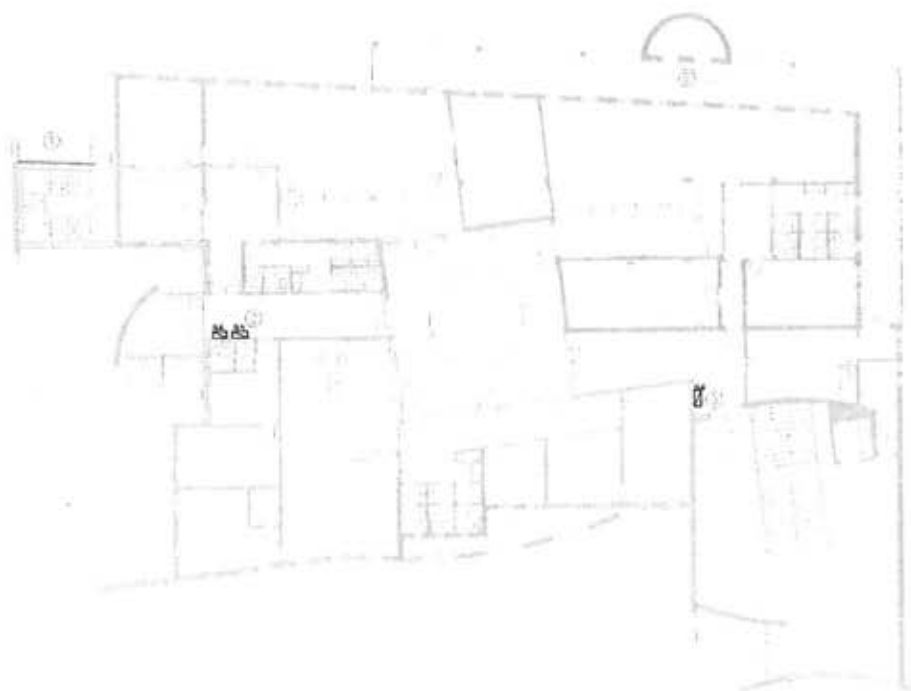


Imagem n.º 1 – Patologias detetadas – Piso 0

Legenda:

- ① Tipo de vidro parcial, que permite entrada de ar no Estão;
- ② Ausência de Contator;
- ③ Necessidade de isolamento no Quarto e Quartos do Tribunal;
- ④ Vãos parciais;
- ⑤ Ausência de isolamento;
- ⑥ Revisto de porta de aço para armazenamento de m. como fustes de portas desmontadas para entrada de luz (parciais);
- ⑦ Degradação pelo J de dilatação;
- ⑧ Zona ventilação;
- ⑨ Mobiliário sanitário;
- ⑩ Vestígio de infiltração;
- ⑪ Deterioração da pintura decorativa.

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

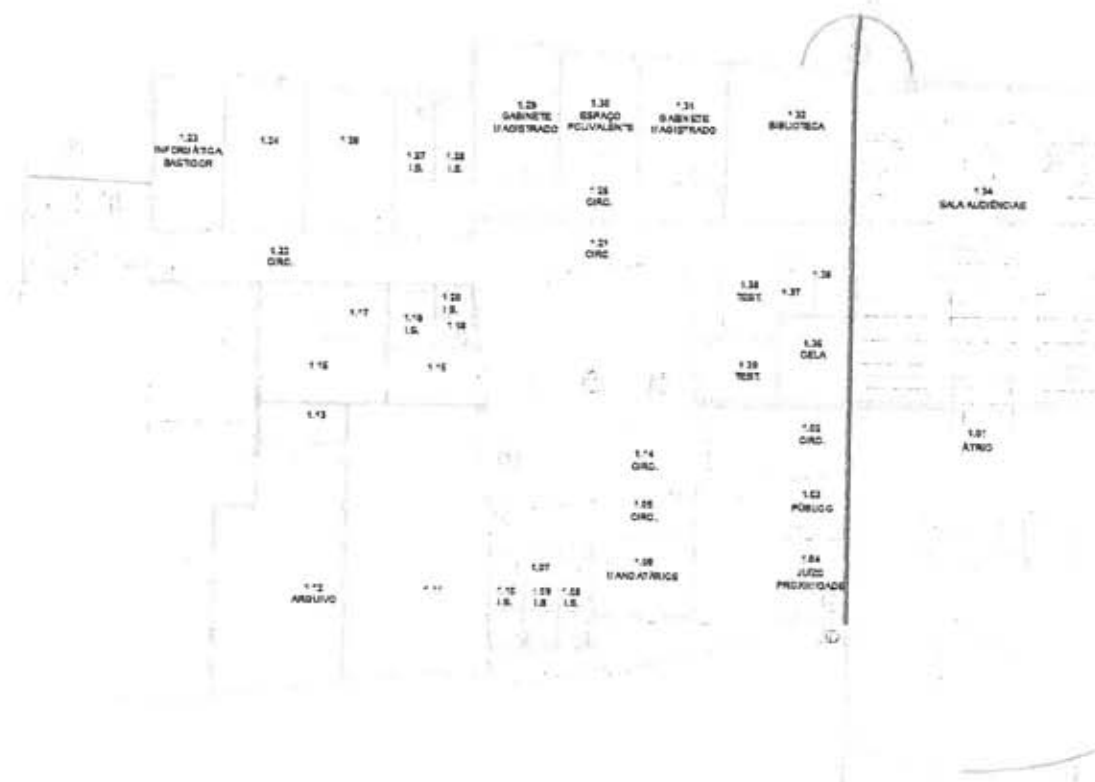


Imagem n.º 2 – Patologias detetadas – Piso 1

Legend:

- 1 Tipo de vidro: pardo, que permite a entrada de luz e calor.
- 2 Assento de Couro;
- 3 Necessidade de ter acesso ao quarto e à sala de jantar;
- 4 Vidro pardo;
- 5 Adição de decoração;
- 6 Revestir o porta de vidro para isolamento térmico, tal como os portas esquentadas para entrada de luz e calor;
- 7 Degradado para a de Cotação;
- 8 Zonas de ventilação;
- 9 Assento de couro;
- 10 Vestido de proteção;
- 11 Revestir o porta de vidro com isolamento térmico.

A respectiva beneficiação consiste na recuperação dos acabamentos interiores a serem futuramente ocupados, de acordo com mapa enviado pela DGAI, nomeadamente pintura de paredes e tetos bem como envernizamento do pavimento em madeira, rodapé e portas.

Encontra-se prevista a revisão de caixilharia e das portas.

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Encontra-se contemplada a limpeza de caleiras e a reposição de um tubo de queda que se encontra danificado (alçado Principal).

De seguida descrevem-se os trabalhos a executar:

→ PISO 0

Recuperação da parede exterior da zona técnica nomeadamente pintura da parede e de portas e colocação de grelha na almofada inferior das portas.

Revisão, afagamento e envernizamento de porta dupla de entrada no Tribunal, e de porta simples no tardo do Tribunal (entrada dos magistrados). Nas zonas danificadas pelas infiltrações prevêem-se trabalhos de reparação e picagem de paredes e tetos bem como trabalhos de pintura dos mesmos à cor idêntica do existente.

A zona a intervir tem dois tipos de pavimento um em madeira outro em mosaico. Encontra-se contemplada o afagamento e envernizamento com verniz meio brilho do pavimento em madeira bem como do rodapé em todos os compartimentos com este tipo de acabamento.

A Sala de Audiências apresenta o Lambrim em madeira de aproximadamente 2 metros, que será alvo de envernizamento. Encontra-se ainda contemplado o fornecimento de mobiliário, teias e cordões em tecido para a Sala de Audiências.

O teto falso da instalação sanitária para os reclusos, encontra-se danificado, estando prevista a sua substituição.

Encontra-se contemplada a revisão e envernizamento das portas de madeira, bem como a revisão geral à caixilharia existente.

→ PISO 1

A zona a intervir tem dois tipos de pavimento um em madeira outro em mosaico. As circulações são em mosaico. Encontra-se contemplada o afagamento e envernizamento com verniz meio brilho do pavimento em madeira bem como do rodapé em todos os compartimentos com este tipo de acabamento (gabinetes, sala de audiências e secretaria, tudo de acordo com peças desenhadas).

A pintura à cor existente de paredes e tetos nas zonas devidamente identificadas (tudo de acordo com peças desenhadas).

Encontra-se contemplada a revisão e envernizamento das portas de madeira, bem como a revisão geral à caixilharia existente (tudo de acordo com peças desenhadas).

→ COBERTURA

Relativamente à cobertura foi limpeza de caleiras e desentupimento de tubos de queda.

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

→ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Por forma a reabrir a secção de proximidade, ao nível das instalações elétricas encontra-se contemplado:

- 1) Revisão de toda a instalação elétrica, nomeadamente apertos nos quadros elétricos e colocação ao serviço da rede de iluminação e tomadas existentes;
- 2) Trabalhos de identificação, cravamento, etiquetagem e ensaios de todos os cabos e tomadas existentes da rede estruturada de voz e dados

IGFEJ, Setembro de 2016

Capº	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	N.P.	MAPA de MEDIÇÕES					
			DIMENSÕES			QUANTIDADES		
			Comp.	Larg.	Altura/ Esp.	Element.	Parciais	TOTAIS
	Reabertura do Tribunal como Secção de proximidade MURÇA							
	PROJECTO DE EXECUÇÃO							
	RESUMO DOS CAPÍTULOS							
1	CONSTRUÇÃO CIVIL:							

Lisboa, Setembro de 2016

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Murça

IGFEJ		DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA							
INSTITUTO GERAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SOLUÇÕES		Reabertura do Tribunal como Secção de proximidade							
		DE MURÇA							
Capº.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	N.º	MAPA de MEDIÇÕES						
			DIMENSÕES			QUANTIDADES			
			Comp.	Larg.	Altura/ Esp.	Element	Parciais	TOTAIS	
1.1	ESTALEIRO:								
1.1.01	Nos termos do Dec. Lei 273/03 de 29 de Outubro e transposição para o direito interno da Directiva nº. 92/57/CEE, do Conselho de 24 de Junho, este capítulo compreende a carga, transporte e descarga por via manual ou mecânica, montagem, construção, manutenção, exploração, desmontagem, demolição e limpeza final do espaço ocupado pelo estaleiro, devendo esse espaço ser entregue, assim como toda a zona de intervenção, limpa e em condições de ser utilizado de imediato pelo dono da obra. Instalações Provisórias do Estaleiro: a) - Instalações destinadas ao pessoal e para funcionamento dos serviços do estaleiro; b) - Execução por parte do dono da obra e adaptação por parte do adjudicatário do plano de segurança e saúde, em conformidade com o tipo de obra a executar, execução da planta de implantação indicando a localização e composição do estaleiro, tudo executado de acordo com o Dec. Lei 273/03 de 29 de Outubro de 2003, nomeadamente o respeitante aos Artigos 14º e 15º. c) - Fornecimento e colocação de andaimes ou plataformas fixas e móveis, apresentação do respectivo termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável, execução e desmontagem do mesmo. É da responsabilidade do adjudicatário todas as diligências e despesas relativas a licenças de ocupação de via pública, colocação de pré-coberturas de resguardo das chuvas, se necessário e sempre que necessário durante a execução dos trabalhos nas coberturas, protecções dos andaimes e envolventes à obra, do tipo tapume ou outras e ser portador do certificado de qualidade para execução do tratamento de resíduos provenientes das demolições, conforme se encontra determinado através da documentação solicitada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março (Lista Europeia de Resíduos e Lista de Operações de Eliminação versus Valorização). Guias de acompanhamento de Resíduos - Mod. 1428 da INCM; NOTA IMPORTANTE: (No caso do adjudicatário não ser portador do referido certificado, este deverá solicitá-lo à empresa que proceder ao transporte dos resíduos a vazadouro e ter cópia junto do processo na obra). d) - Execução e colocação da placa identificadora da obra, com as dimensões e características indicadas no desenho a fornecer pelo dono da obra, mencionando: - O dono da obra; O adjudicatário, O valor da empreitada, - O prazo de execução; A Direcção da Obra e A fiscalização; (vg)	1	-	-	-	1	1	1	

IGFEJ INSTITUTO GERAL DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS			DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA Reabertura do Tribunal como Secção de proximidade DE MURÇA					
Capº.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	N.P.	MAPA de MEDIÇÕES					
			DIMENSÕES			QUANTIDADES		
			Comp.	Larg.	Altura/ Esp.	Element	Parciais	TOTAIS
1.2	PAVIMENTO INTERIOR							
1.2.1	Afagamento e envernizamento com verniz meio brilho do pavimento de taco de madeira maciça, nas demãos necessárias (duas) a um perfeito acabamento, incluindo lixar e betumar à cor, passagem com tapa poros, limpeza e reparação do pavimento, colagem de peças soltas e substituição de peças apodrecidas, estragadas ou em mau estado, por outras idênticas e todos os trabalhos acessórios e complementares, tudo executado de acordo com as recomendações do fabricante, peças desenhadas e descrição do Caderno de Encargos.							
	(m2)							
	Piso 1							
	Gab.1.29	1	-	-	-	19,00	19,00	
	Gab.1.30	1	-	-	-	13,20	13,20	
	Gab.1.31	1	-	-	-	18,20	18,20	
	Gab.1.32	1	-	-	-	33,80	33,80	
	Gab.1.26	1	-	-	-	21,30	21,30	
	Gab.1.06	1	-	-	-	12,80	12,80	
	1.04	1	-	-	-	24,60	24,60	
	Sala de audiências 1.01 (incluindo estrado)	1	-	-	-	140,00	140,00	282,90
1.2.2	Fornecimento e aplicação sobre rodapé de madeira existente (Rp1 - com aproximadamente 10 cm) de verniz meio brilho, aplicada em três demãos, incluindo trabalhos de preparação (madeira raspada, afagada, lixada e betumada), de acordo com os pormenores do projecto, recomendações do fornecedor.							
	(ml)							
	Piso 1							
	Gab.1.29	1	-	-	-	17,80	17,80	
	Gab.1.30	1	-	-	-	14,70	14,70	
	Gab.1.31	1	-	-	-	17,30	17,30	
	Gab.1.26	1	-	-	-	19,30	19,30	
	Gab.1.06	1	-	-	-	14,50	14,50	
	1.03	1	-	-	-	14,50	14,50	
	1.04	1	-	-	-	23,50	23,50	
	Sala de audiências 1.01	1	-	-	-	7,00	7,00	128,60
1.3	PINTURAS							
1.3.1	Fornecimento e pintura das paredes interiores, com tinta plástica aquosa de acabamento mate, em duas demãos, á cor existente, incluindo tratamento de fissuras e de pontos de infiltração e todos os trabalhos acessórios e complementares tudo executado de acordo com as recomendações do fabricante, peças desenhadas.							
	(m2)							

Capº	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	N.P.	MAPA de MEDIÇÕES					
			DIMENSÕES			QUANTIDADES		
			Comp.	Larg.	Altura/ Esp.	Element.	Parciais	TOTAIS
	Piso 0							
	Gab.1.29	1	17,8	-	3,00	53,40	53,40	
	Gab.1.30	1	14,7	-	3,00	44,10	44,10	
	Gab.1.31	1	17,3	-	3,00	51,90	51,90	
	Gab.1.26	1	19,3	-	3,00	57,90	57,90	
	Gab.1.06	1	14,5	-	3,00	43,50	43,50	
	1.03	1	7,6	-	3,00	22,80	22,80	
	1.04	1	23,5	-	3,00	70,50	70,50	344,10
1.3.2	Fornecimento e pintura em tetos, com tinta plástica aquosa, com acabamento igual ao existente, sendo apenas necessária uma demão e todos os trabalhos acessórios e complementares tudo executado de acordo com as recomendações do fabricante, peças desenhadas e descrição do Caderno de Encargos.							
	(m2)							
	Piso 0							
	Gab.1.29	1	-	-	-	19,00	19,00	
	Gab.1.30	1	-	-	-	13,20	13,20	
	Gab.1.31	1	-	-	-	18,20	18,20	
	Gab.1.32	1	-	-	-	33,80	33,80	
	Gab.1.26	1	-	-	-	21,30	21,30	
	Gab.1.06	1	-	-	-	12,80	12,80	
	1.04	1	-	-	-	24,60	24,60	
	1.03	1	-	-	-	14,50	14,50	
	Circulação - 1.35	1	-	-	-	9,90	9,90	167,30
1.3.3	Trabalho de decapagem, e pintura de porta com tinta de esmalte sobre demão de isolante (minimo duas), á cor existente, e todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.							
	(un)	2	-	-	-	-	-	2
1.3.4	Fornecimento e pintura das da zona técnica exterior, com tinta própria para exteriores, nas demãos necessárias (minimo 3), á cor existente, incluindo tratamento de fissuras e de pontos de infiltração e todos os trabalhos acessórios e complementares tudo executado de acordo com as recomendações do fabricante, peças desenhadas. Inclui todos os trabalhos por forma a deixar a superfície adequada a levar a nova pintura.							
	(m2)							
		1	5,00	-	3,00	15,00	15,00	
		-2	2,10	-	0,80	1,68	-3,36	11,64

IGFEJ			DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA						
INSTITUTO GERAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DA JUSTIÇA			Reabertura do Tribunal como Secção de proximidade DE MURÇA						
Capº.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	N.P.	MAPA de MEDIÇÕES						
			DIMENSÕES			QUANTIDADES			
			Comp.	Larg.	Altura/ Esp.	Element	Parciais	TOTAIS	
1.4 VIDROS EXTERIORES									
1.4.1	Fornecimento e aplicação de vidro em tudo igual ao existentes, no alçado principal, 80x80 cm, , incluindo remoção do vidro danificado e todos os trabalhos e acessórios necessários á perfeita execução do trabalho.	(un)	1	-	-	-	-	-	1
1.4.2	Fornecimento e execução de parede exterior em vidro impresso perfilado tipo " U - Glass perfilado da Saint-Gobain" ou equivalente - P.A.12.4 - a formar parede dupla (2 perfis), com monragem com juntas justapostas, incluindo caixilho metálico da mesma marca que o vidro, com pintura a 3 demãos de esnalte, sobre demão de primário com todo o tipo de selagens e acessórios recomendados pelo fabricante	(m2)							
	Alçado Tardoz								
	saliencia curva	2	3,3	-	3,6	11,88	23,76		
		2	3,3	-	1,68	5,54	11,09		
	acesso dos magistrados	2	5,2	-	3,42	17,78	35,57		
	porta	-1	0,9	-	2,1	1,89	-1,89		
		1	5,2	-	2,62	13,62	13,62		82,15
1.5 COBERTURA									
1.5.1	Trabalhos de limpeza e desentupimento de caleiras, e todos os trabalhos e acessórios necessários á sua perfeita execução.	(vg)	1	-	-	-	-	-	1
1.5.2	Fornecimento de tubo de 7,5 metros em tudo igual ao existente , incluindo uniões, fixações e capitél e todos os trabalhos necessários á sua perfeita colocação e ligação á caixa de recolha de águas pluviais e tubo de descarga da caleira. Encontra-se incluído neste artigo a remoção do existente e transporte a vazadouro licenciado para esse tipo de material.	(vg)	1	-	-	-	-	-	1
1.6 VÃOS e CAIXILHARIA									
1.6.1	Revisão de portas existentes de uma folha de abrir incluindo afinações de ferragens (fechaduras, puxadores e dobradiças) e todo os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	(un)	14	-	-	-	-	-	14
1.6.2	Revisão de portas existentes de duas folhas de abrir incluindo afinações de ferragens (fechaduras, puxadores e dobradiças) e todo os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.								

Capº	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	N.P.	MAPA de MEDIÇÕES					
			DIMENSÕES			QUANTIDADES		
			Comp.	Larg.	Altura/ Esp.	Element	Parciais	TOTAIS
	(un)	5	-	-	-	-	-	5
1.6.3	Reparação de portas existentes de duas folha de abrir incluindo lixagem e posterior envernizamento com acabamento meio brilho nas demão necessárias a um perfeito acabamento (minimo duas demãos) incluindo nos aros e aduelas e todo os trabalhos necessários ao perfeito funcionamento de toda a porta.							
	(un)							
1.6.3.1	na circulação 1.14	2	-	-	-	-	-	2
1.6.3.2	na circulação 1.02 para 1.03	1	-	-	-	-	-	1
1.6.3.3	porta principal do tribunal	1	-	-	-	-	-	1
1.6.4	Reparação de portas existentes de uma folha incluindo lixagem e posterior envernizamento com acabamento meio brilho nas demão necessárias a um perfeito acabamento (minimo duas demãos) incluindo nos aros e aduelas e todo os trabalhos necessários ao perfeito funcionamento de toda a porta.							
	(un)							
1.6.4.1	na circulação 1.14	3	-	-	-	-	-	3
1.6.4.2	porta de entrada no alçado tardoz	1	-	-	-	-	-	1
1.6.4.3	janela em fole da secretaria 1.11 (3,30 x1,00metros)	1	-	-	-	-	-	1
1.6.4.4	balcão de atendimento da secretaria 1.11 (3,30 x1,00metros)	1	-	-	-	-	-	1
1.6.5	Revisão de caixilharia (afinações, etc.) e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.							
	(vg)	1	-	-	-	-	-	1
1.6.6	Fornecimento e aplicação de fita para abertura de estore, em tudo igual ao existente , incluindo remoção da existente, e todos os trabalhos acessórios e complementares á sua perfeita colocação e funcionamento.							
	(un)							
	Gab.1.30	1	-	-	-	-	-	1
1.6.7	Fornecimento e colocação de grelha de 0,6x0,2 m , na almofada inferior das portas da zona tecnica (alçado posterior), á cor branca e todos os trabalhos e acessórios necessários á sua perfeita colocação e fixação.							
	(un)	2	-	-	-	-	-	2
1.7 DIVERSOS								
1.7.1	Fornecimento e colocação de azulejo em tudo igual ao existente na I.S.1.20, incluindo remoção dos soltos e transporte a vazadouro licenciado para este tipo de materiais e todos os trabalhos e materiais necessários á sua perfeita fixação e montagem.							
	(m2)	1	1	-	1	1,00	1	1,00
1.7.2	Trabalhos de reabilitação na junta de dilatação e da envolvente do teto na circulação 1.35 e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários á sua perfeita execução.							

IGFEJ INSTITUTO GERAL DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE EMPREITADAS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL			DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA Reabertura do Tribunal como Secção de proximidade DE MURÇA					
Capº	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	N.P.	MAPA de MEDIÇÕES					
			DIMENSOES			QUANTIDADES		
			Comp.	Larg.	Altura/ Esp.	Element	Parciais	TOTAIS
	(vg)	1	-	-	-	-	-	1
NOTAS IMPORTANTES: Após conclusão final da obra e durante a execução diária da mesma, as zonas afectadas pelos trabalhos deverão ser entregues totalmente limpos, assim como os espaços exteriores de serventia a estes, utilizados durante a obra. Fornecimento e colocação de andaimes, escoramentos, pranchas sobre as entradas do Tribunal para evitar a queda de materiais aos funcionários e utentes do tribunal, ficando da total responsabilidade por parte do adjudicatário de todas as despesas tanto hospitalares como patrimoniais que possam ocorrer.								

Capº.

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS

UN.

Estimativa Orçamental

Element.

Parciais

TOTAIS

 Reabertura do Tribunal como Secção de proximidade
MURÇA

PROJECTO DE EXECUÇÃO
RESUMO DOS CAPÍTULOS

1 CONSTRUÇÃO CIVIL:

24 668,88 €

2 INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS

2 450,00 €

27 118,88 €

Lisboa, Setembro de 2016

1.2	PAVIMENTO INTERIOR				10 930,50 €
1.2.1	Afagamento e envernizamento com verniz meio brilho do pavimento de taco de madeira maciça, nas demãos necessárias (duas) a um perfeito acabamento, incluindo lixar e betumar à cor, passagem com tapa poros, limpeza e reparação do pavimento, colagem de peças soltas e substituição de peças apodrecidas, estragadas ou em mau estado, por outras idênticas e todos os trabalhos acessórios e complementares, tudo executado de acordo com as recomendações do fabricante, peças desenhadas e descrição do Caderno de Encargos.	m2	282,90	25,00 €	7 072,50 €
1.2.2	Fornecimento e aplicação sobre rodapé de madeira existente (Rp1 - com aproximadamente 10 cm) de verniz meio brilho, aplicada em três demãos, incluindo trabalhos de preparação (madeira raspada, afagada, lixada e betumada), de acordo com os pormenores do projecto, recomendações do fornecedor.	ml	128,60	30,00 €	3 858,00 €
1.3	PINTURAS				3 048,38 €
1.3.1	Fornecimento e pintura das paredes interiores, com tinta plástica aquosa de acabamento mate, em duas demãos, à cor existente, incluindo tratamento de fissuras e de pontos de infiltração e todos os trabalhos acessórios e complementares tudo executado de acordo com as recomendações do fabricante, peças desenhadas.	m2	344,10	7,00 €	2 408,70 €
1.3.2	Fornecimento e pintura em tetos, com tinta plástica aquosa, com acabamento igual ao existente, sendo apenas necessária uma demão e todos os trabalhos acessórios e complementares tudo executado de acordo com as recomendações do fabricante, peças desenhadas e descrição do Caderno de Encargos.	m2	0,00	5,00 €	0,00 €
1.3.3	Trabalho de decapagem, e pintura de porta com tinta de esmalte sobre demão de isolante (mínimo duas), à cor existente, e todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	un	2	250,00 €	500,00 €
1.3.4	Fornecimento e pintura das da zona técnica exterior, com tinta própria para exteriores, nas demãos necessárias (mínimo 3), à cor existente, incluindo tratamento de fissuras e de pontos de infiltração e todos os trabalhos acessórios e complementares tudo executado de acordo com as recomendações do fabricante, peças desenhadas. Inclui todos os trabalhos por forma a deixar a superfície adequada a levar a nova pintura.	m2	11,64	12,00 €	139,68 €
1.4	VIDROS EXTERIORES				150,00 €
1.4.1	Fornecimento e aplicação de vidro em tudo igual ao existentes, no alçado principal, 80x80 cm, incluindo remoção do vidro danificado e todos os trabalhos e acessórios necessários à perfeita execução do trabalho.	un	1	150,00 €	150,00 €

1.5	COBERTURA				1 250,00 €
1.5.1	Trabalhos de limpeza e desentupimento de caleiras, e todos os trabalhos e acessórios necessários á sua perfeita execução.	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
1.5.2	Fornecimento de tubo de 7,5 metros em tudo igual ao existente , incluindo uniões, fixações e capitél e todos os trabalhos necessários á sua perfeita colocação e ligação á caixa de recolha de águas pluviais e tubo de descarga da caleira. Encontra-se incluído neste artigo a remoção do existente e transporte a vazadouro licenciado para esse tipo de material.	vg	1,00	250,00 €	250,00 €
1.6	VÃOS e CAIXILHARIA				6 140,00 €
1.6.1	Revisão de portas existentes de uma folha de abrir incluindo afinações de ferragens (fechaduras, puxadores e dobradiças) e todo os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	un	13	120,00 €	1 560,00 €
1.6.2	Revisão de portas existentes de duas folhas de abrir incluindo afinações de ferragens (fechaduras, puxadores e dobradiças) e todo os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	un	5	150,00 €	750,00 €
1.6.3	Reparação de portas existentes de duas folha de abrir incluindo lixagem e posterior envernizamento com acabamento meio brilho nas demão necessárias a um perfeito acabamento (minimo duas demãos) incluindo nos aros e aduelas e todo os trabalhos necessários ao perfeito funcionamento de toda a porta.				
1.6.3.1	na circulação 1.14	un	2	300,00 €	600,00 €
1.6.3.2	na circulação 1.02 para 1.03	un	1	300,00 €	300,00 €
1.6.3.3	porta principal do tribunal	un	1	300,00 €	300,00 €
1.6.4	Reparação de portas existentes de uma folha incluindo lixagem e posterior envernizamento com acabamento meio brilho nas demão necessárias a um perfeito acabamento (minimo duas demãos) incluindo nos aros e aduelas e todo os trabalhos necessários ao perfeito funcionamento de toda a porta.				
1.6.4.1	na circulação 1.14	un	3	250,00 €	750,00 €
1.6.4.2	porta de entrada no alçado tardoz	un	1	250,00 €	250,00 €
1.6.4.3	janela em fole da secretaria 1.11 (3,30 x1,00metros)	un	1	250,00 €	250,00 €
1.6.4.4	balcão de atendimento da secretaria 1.11 (3,30 x1,00metros)	un	1	250,00 €	250,00 €
1.6.5	Revisão de caixilharia (afinações, etc.) e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	vg	1	1 000,00 €	1 000,00 €
1.6.6	Fornecimento e aplicação de fita para abertura de estore, em tudo igual ao existente , incluindo remoção da existente, e todos os trabalhos acessórios e complementares á sua perfeita colocação e funcionamento.	un	1	30,00 €	30,00 €
1.6.7	Fornecimento e colocação de grelha de 0,6x0,2 m , na almofada inferior das portas da zona tecnica (alçado posterior), á cor branca e todos os trabalhos e acessórios necessários á sua perfeita colocação e fixação.	un	2	50,00 €	100,00 €

1.7	DIVERSOS				150,00 €
1.7.1	Fornecimento e colocação de azulejo em tudo igual ao existente na I.S.1.20, incluindo remoção dos soltos e transporte a vazadouro licenciado para este tipo de materiais e todos os trabalhos e materiais necessários á sua perfeita fixação e montagem.	m2	1,00	50,00 €	50,00 €
1.7.2	Trabalhos de reabilitação na junta de dilatação e da envolvente do teto na circulação 1.35 e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários á sua perfeita execução.	vg	1	100,00 €	100,00 €
II	INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS				2 450,00 €
1	Revisão de toda a instalação elétrica, nomeadamente apertos nos quadros elétricos e colocação ao serviço da rede de iluminação e tomadas existentes	vg	1,00	1 700,00 €	1 700,00 €
2	Trabalhos de identificação, cravamento, etiquetagem e ensaios de todos os cabos e tomadas existentes da rede estruturada de voz e dados	vg	1,00	750,00 €	750,00 €

GAP - Gabinete de Apoio Pessoal

De: Clube de Montanha de Murça <geral@clubemontanhamurca.com>
Enviado: 4 de outubro de 2016 15:39
Para: gap@cm-murca.pt
Assunto: Apoio financeiro Clube de Montanha de Murça
Anexos: cartaz_epic_gps_murca_WEB.jpg



Exmo. Sr. Presidente da Câmara

Municipal de Murça



Assunto: Apoio financeiro Clube de Montanha de Murça

O clube de Montanha de Murça, associação dinamizadora de várias actividades no nosso concelho ao longo do ano, vem por este meio requerer o apoio financeiro em falta para a continuação e cumprimento do plano de actividades apresentado em reunião com vossa excelência em Fevereiro passado.

Assim e depois do apoio já liquidado para a nossa actividade de maior peso realizada em Abril, a 3ª Edição do BTT Enduro Murça, vimos por este meio requerer a quantia do valor acordado em reunião com vossa excelência de **1200 euros** referente as seguintes actividades:

- passeio de BTT "por terras de Murça" - **realizado**
- caminhada "no coração da garraia" - **realizado**
- Rampa porca de Murça - **realizado** (colocação de cartazes pelos distritos de vila real e bragança, colocação de 16 comissários de pista)
- 8ª Etapa Circuito GPS Epic Series "Trilhos de Murça" (15 de Outubro de 2016)
- Caminhada fotográfica

Além das actividades acima referidas o clube de montanha comprometeu-se a fazer a manutenção dos trilhos da serra da Garraia, abertura do novos trilhos e a ajudar em outros eventos em que a autarquia necessitar sempre que haja disponibilidade.

Enviamos ainda em anexo o cartaz da próxima actividade em que as inscrições decorrem já a bom ritmo.

Gratos pela atenção dispensada e sem outro assunto de momento.

Com os melhores cumprimentos.

O clube de montanha de Murça, desporto e aventura.

Tiago Meireles

Exmo Sr.

Ministro do Ambiente

Rua de "O Século", 51

1200-322 LISBOA



Assunto: Criação de dois novos sistemas multimunicipais por cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Norte de Portugal – Parecer



Através da comunicação de 23 de setembro, de V.^a Ex.^a foi solicitado a este município o parecer quanto: (i) à cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal resultante da agregação de sistemas que foi criado pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, de dois novos sistemas multimunicipais: o sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e o sistema multimunicipal de saneamento do Grande Porto; (ii) à cisão da Águas do Norte, S.A., com a constituição, através do mesmo decreto-lei, da (nova) Águas do Douro e Paiva, S.A., e da (nova) SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.; e (iii) às consequentes alterações quer ao sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, quer ao capital social da Águas do Norte, S.A., constantes do projeto de decreto-lei também remetido.

Esta proposta agora apresentada, pretende "em cumprimento do Programa do Governo", "criar o novo sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e o novo sistema multimunicipal de saneamento do Grande Porto, em ambos os casos, por cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal", não podendo, assim, obter a concordância deste município.

Com efeito, o Município de ..., em conjunto com os outros 18 municípios da CIMDOURO e com outros municípios do interior sempre reclamaram que os mais elevados custos de dimensão de mercado e de baixa densidade demográfica verificados nas Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, SA deviam ser compensados com a introdução de mecanismos de correção tarifária e de racionalização e a eficiência das estruturas e respetivos processos.

Foi assim que quando o anterior Governo decidiu promover a agregação de sistemas - juntando sistemas do litoral e do interior, permitindo o aumento da escala e o aproveitamento de sinergias - estes municípios deram o seu acordo e congratularam-se com a decisão pois consideraram ter sido uma forma eficaz de promover a harmonização tarifária e simultaneamente assegurar a sustentabilidade económico-financeira, social, técnica e ambiental do sistema agregado, promovendo ainda a coesão territorial e a viabilização de investimentos futuros.

Ora, a proposta em apreço, ao desagregar as Águas do Norte, SA, retirando-lhe os municípios do litoral vai conduzir a uma diminuição da escala da empresa e à cessação das sinergias entretanto obtidas o que terá, obviamente, um reflexo negativo na sustentabilidade económica e financeira da mesma, podendo colocar em causa a viabilidade do restante sistema, o que se afigura como inadmissível.

Por outro lado, apesar de se prever a existência de uma componente tarifária acrescida (CTA) a ser paga à sociedade agregada e de transferências do Fundo Ambiental, destinadas a contribuir para a sustentabilidade do sistema agregado, os valores previstos não estão fundamentados em nenhum estudo de viabilidade pelo que é impossível prever se tais valores efetivamente compensam o aumento tarifário que resultará da cisão.

Acresce a isto que sendo a tarifa da Águas do Norte “calculada tendo em consideração o total das receitas esperadas em sede de CTA, bem como os apoios atribuídos pelo Fundo Ambiental” (que estão previstas nos anexos III e VII à proposta de decreto-lei e são crescentes até 2021) e que após 2021 não estão mais previstos os apoios em sede de decreto-lei, sendo a CTA “determinada pela ERSAR, nos termos da lei, devendo ser considerados os apoios atribuídos pelo Fundo Ambiental” e o apoio do Fundo Ambiental objeto de despacho do membro do Governo responsável pela área do ambiente, não fica acautelada quer a estabilidade tarifária, quer o futuro e sustentabilidade da Águas do Norte, S.A.

A concretização desta proposta é o primeiro passo para o regresso a uma arquitetura institucional pulverizada e heterogénea que irá recriar um mosaico de sistemas com falta de racionalidade e sem escala adequada.

Caminhar com segurança para patamares de sustentabilidade indiscutíveis implicaria, assim, que não se retrocedesse no essencial quanto ao que conduziu, num ambiente de carência de meios financeiros como é a situação atual, a uma maior eficiência produtiva e a um maior nível de eficiência económica.

Face ao exposto o Município de ..., emite parecer desfavorável: (i) à cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal; à cisão da Águas do Norte, S.A., e (iii) às consequentes alterações quer ao sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, quer ao capital social da Águas do Norte, S.A., constantes do projeto de decreto-lei remetido.